



Prefeitura de Jundiaí



Imprensa Oficial

do Município de Jundiaí

14 DE FEVEREIRO DE 2014

EDIÇÃO 3905

PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Portarias	03
Decretos	03 e 04
Secretaria da Casa Civil	05
Secretaria da Administração	06 a 10
Secretaria de Recursos Humanos	10 e 11
Ipřejun	11 e 12
Secretaria de Finanças	12
Secretaria de Obras	13 a 15

Secretaria de Educação	15
Secretaria de Transportes	15 e 16
Fumas	16
Faculdade de Medicina	16 e 17
Esef	17
Dae	17 e 18

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo	18 a 32
-------------------------	---------

Poder Executivo

Pedro Bigardi
Prefeito

Durval Orlato
Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração

Denis André José Crupe
Secretário
Tel.: 4589 - 8622 / 8627

Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi
Secretário
Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social

Marilena Perdiz Negro
Secretária
Tel.: 4522 - 0333

Casa Civil

José Carlos Pires
Secretário
Tel.: 4589 - 8405

CIJUN

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social

Cristiano Guimarães
Secretário
Tel.: 4589 - 8402

Cultura

Tércio Marinho
Secretário
Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A

Jamil Yatim
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser
Secretário
Tel.: 4589 - 8545

Educação

Durval Orlato
Secretário
Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco
Diretor-Presidente
Tel.: 4583 - 1177

Esportes

Cristiano Vecchi Castro Lopes
Secretário
Tel.: 4589 - 8916

Finanças

Paulo Roberto Galvão
Secretário
Tel.: 4589 - 8676

Fumas

Rodrigo Mendes Pereira
Superintendente
Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi
Presidente
Tel.: 4522 - 7860

Guarda Municipal

José Roberto Ferraz
Comandante
Tel.: 4492-9090

IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos
Presidente
Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha
Secretário
Tel.: 4589 - 8500

Obras

José Roberto Aprillanti Júnior
Secretário
Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara
Secretária
Tel.: 4589 - 8556

Recursos Humanos

Mary Fornari Marinho
Secretária
Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Saúde

Dr. Cláudio Miranda
Secretário
Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos

Aguinaldo Leite
Secretário
Tel.: 4589- 8522 / 8525

Transportes

Dinei Pasqualini
Secretário
Tel.: 4589 - 8781

TV Educativa

Thiago Godinho
Superintendente
Tel.: 4587-5151

Expediente

Imprensa Oficial
do Município de Jundiá

Secretário Responsável
Cristiano Guimarães

**Diretor de Comunicação Social
e Jornalista Responsável**
Emerson Leite - *MTB 34.290*

Diretor de Comunicação
Bruno Fábio Brescancini

Diretor Administrativo
Gleyson Fonseca

Contato:
Paço Municipal
Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900
Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

PORTARIAS

PORTARIA Nº 37, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.080-1/1995,-----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, a titular SOLANGE APARECIDA MINETO CANGIANI, e a suplente LETÍCIA OLIVEIRA CAMPOS DE AQUINO, representantes das Entidades Prestadoras de Serviço de Assistência Social, em substituição a RODRIGO MENDES PEREIRA e ANA LÚCIA BONELLI CAROLLA, respectivamente; a titular TÂNIA HIPÓLITA HENRIQUE DOS SANTOS, e a suplente ELISÂNGELA PEDROSO BORGES, representantes das Associações e Sindicatos de Trabalhadores, em substituição a SILMARA SUELI TOMIN GOMES e ELAINE ARCHIJA DAS NEVES, designados pela Portaria nº 109, de 25 de maio de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 38, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.264-7/2013-----

R E S O L V E autorizar ao CLUBE JUNDIAIENSE, a título precário e gratuito, o uso da área do estacionamento defronte ao Paço Municipal, no dia 15 de fevereiro de 2014 a partir das 17h00, até às 06h00 do dia 16 de fevereiro de 2014, para o estacionamento dos veículos de seus sócios e convidados, participantes do BAILE DO HAWAÍ, conforme as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, integrante da presente Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Republicada por conter incorreções

PORTARIA Nº 17, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.418-4/2011,-----

D E S I G N A os servidores abaixo para atuarem como GESTORES DE RECURSOS HUMANOS, na forma do inciso VII do art. 2º do Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiá anexo ao Decreto Municipal nº 23.091, de 19 de maio de 2011:

I - Secretaria Municipal da Casa Civil:

- Amanda Karner;
- Andressa Aparecida da Silva Pereira;
- Arlete Leite;
- Carlos Roberto Alves;
- Christiane Stackflerd;
- Gilberto Russo Jenuino;
- Jandira Manára Fonte Basso;
- Jose Miguel Pinto de Camargo;
- Leandro Antonio Squaiella;
- Selma de Cássia Canalle;
- Vera Lúcia Martinelli de Azevedo;

II - Secretaria Municipal de Comunicação Social:

- Nathalia Pereira Liba;
- Suely dos Santos Fercondini;

III - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

- Lilian Ghelfi Campos Soares;
- Rogéria Aparecida Nascimento Buscariolo;

IV - Secretaria Municipal de Administração:

- Adriana Dias de Oliveira Villar;
- Claudia Maria Rossi;
- Erika Rodrigues São João;
- Marcelo Francisco da Silva;
- Silvana Gomes de Almeida;
- Solange Maria Folgosi;

V - Secretaria Municipal de Finanças:

- Bruna Bueno do Prado;
- Melissa Fernandes Vetrenka;

VI - Secretaria Municipal de Obras:

- Amanda Rosa Armelim;
- Carolina Contursi;
- Joana Iara de Carvalho;
- Katheleen Regina da Silva Dardis de Camargo;
- Lisandra Dal Santo Rodrigues;
- Márcio Antonio Benedetti;
- Simone do Nascimento;
- Sonia Bidoia Roder Pereira;
- Valdete Vincenzi de Souza;
- Valdir Antonio Custódio;

VII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- Andrea Martins;
- Antonio Luzeilson da Silva Barreto;
- Edelaine dos Santos;
- Flavia Regina Torrezan Roncador;
- Lucilene Cazarini Fernocho;
- Maria Aparecida dos Santos;
- Marli Mantovani;
- Rosemary Batistella Bonilha;
- Rita de Cássia Leme;
- Selma de Fatima Barcaro Ferreira da Silva;
- Valdir Nogueira Maia;
- Valter Alves Pinheiro;

VIII - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:

- Ana Paula Marin;
- Melina Santos;
- Renata Eschiavi Carrer;

IX - Secretaria Municipal de Transportes:

- Ana Lucia Mariano;
- Ângela Carolina Cervi de Oliveira;
- Daniel da Silva Pereira;
- Eder Beserra;
- Gustavo Brian Almeida Silva;
- Icaro Henrique Santos;

X - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- Joyce Gomes de Almeida;
- Michele Mourão Garcia;

XI - Secretaria Municipal de Saúde:

- Priscila Augusto;
- Rosângela Rodrigues de Almeida;

XII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Laís Amadi Júnior;
- Sonia Aparecida Polito;

XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

- Luciene Costa;
- Maria Aparecida Marcondes Gibrail;

XIV - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo Rural:

- Cintia Stella;
- Edvaldo Avanzzi;
- Geslane Lucilia Lopes da Rosa;

XV - Secretaria Municipal de Cultura:

- José Ricardo Guimarães Carvalho;
- William Ramos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as Portarias nº 9, de 19 de janeiro de 2010, nº 85, de 18 de maio de 2010, nº 115, de 6 de julho de 2010, nº 205, de 1º de dezembro de 2010, nº 23, de 24 de fevereiro de 2011, e nº 103, de 21 de maio de 2012.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.840, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONVÊNIO DE COOP. TÉCNICO-CIENTÍFICA E DE GESTÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A SMDECET E O SINCOMÉRCIO DE JUNDIAÍ, VISANDO A INTEGRAÇÃO DE AÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E O SINCOMÉRCIO - GESTÃO DE INCUBADORA DE COMÉRCIO DE JUNDIAÍ. REF. SOLICITAÇÃO 220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONVÊNIO DE COOP. TÉCNICO-CIENTÍFICA E DE GESTÃO

DECRETOS

QUE CELEBRAM ENTRE SI, A SMDECET E O SINCOMÉRCIO DE JUNDIAÍ, VISANDO A INTEGRAÇÃO DE AÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E O SINCOMÉRCIO - GESTÃO DE INCUBADORA DE COMÉRCIO DE JUNDIAÍ. REF. SOLICITAÇÃO 251 - SECRET.MUN.DESENV. ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE JUNDIAÍ, DURANTE O PRESENTE EXERCÍCIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 686096. REF. SOLICITAÇÃO 216 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 224.667,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

16.01.11.572.0173.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INCUBADORA DE EMPRESAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 114.667,00

22.01.13.122.0160.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000 PRÓPRIA

RS 110.000,00

TOTAL...RS 224.667,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.04.122.0179.2138 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO IDOSO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 57.333,50

03.01.04.122.0180.2140 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE POLÍTICA PÚBLICA DAS MULHERES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 57.333,50

22.01.13.392.0169.2011 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - JOVEM E ADULT

3.3.90.31.00 PREMIACOES CULT., ARTIST., CIENTIF., DESP.E OUTRAS

0000 PRÓPRIA

RS 110.000,00

TOTAL...RS 224.667,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 24.840/2014

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.841, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART.4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONSTRUÇÃO CRECHES COM RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, TERMO DE COMPROMISSO 06097/2013. REF. SOLICITAÇÃO 266 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 384.376,64 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0168.1548 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES - INFANTIL I

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6134 FNDE/PROG. PROINFANCIA CONSTR.CRECHES/JD.GUANABARA

RS 384.376,64

TOTAL...RS 384.376,64

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.842, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 24ª CONFERÊNCIA ANUAL DAS MISSÕES, EVENTO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ (R1 686.131). REF. SOLICITAÇÃO 272 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 24ª CONFERÊNCIA ANUAL DAS MISSÕES, EVENTO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ (R1 686.131). REF. SOLICITAÇÃO 271 - SECR.MUN.AGRICULT., ABASTECIMENTO E TURISMO RURAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.695.0165.2061 FOMENTO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 80.000,00

TOTAL...RS 80.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.04.122.0160.2616 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO - ENTES GOVERNAMENTAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 80.000,00

TOTAL...RS 80.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II DO CONVÊNIO Nº 050/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Escola Particular de Educação Infantil, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARA BRAUN LTDA - ME
 PROCESSO: 2.226-2/12
 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, contados a partir de 1º de janeiro de 2014.
 VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vagas (50 vagas).
 DOTAÇÃO: 2786.33903900.0.0000
 ASSINATURA: 11.02.14

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO Nº 016/13, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Escola Particular de Educação Infantil, BEBÊ E COMPANHIA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – ME.
 PROCESSO: 7.248-9/13
 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, contados a partir de 1º de janeiro de 2014.
 VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vagas (40 vagas).
 DOTAÇÃO: 2786.33903900.0.0000
 ASSINATURA: 05.02.14

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II DO CONVÊNIO Nº 052/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Escola Particular de Educação Infantil, J.A.D. – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – BABY & KIDS.
 PROCESSO: 2.220-5/12
 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, contados a partir de 1º de janeiro de 2014.
 VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vagas (35 vagas).
 DOTAÇÃO: 2786.33903900.0.0000
 ASSINATURA: 11.02.14

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO Nº 017/13, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Escola Particular de Educação Infantil, J.R. DIAS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME.
 PROCESSO: 7.246-3/13
 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, contados a partir de 1º de janeiro de 2014.
 VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vagas (48 vagas).
 DOTAÇÃO: 2786.33903900.0.0000
 ASSINATURA: 11.02.14

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II DO CONVÊNIO Nº 053/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Escola Particular de Educação Infantil, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO FELIZ LTDA.
 PROCESSO: 2.339-3/12
 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, contados a partir de 1º de janeiro de 2014.
 VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vagas (36 vagas).
 DOTAÇÃO: 2786.33903900.0.0000
 ASSINATURA: 11.02.14

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II DO CONVÊNIO Nº 040/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Escola Particular de Educação Infantil, MARIA CAROLINA BONALDO –

22013236824 - ME
 PROCESSO: 2.207-2/12
 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, contados a partir de 1º de janeiro de 2014.
 VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vagas (35 vagas)
 DOTAÇÃO: 2786.33903900.0.0000
 ASSINATURA: 11.02.14

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO Nº 20/13, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Escola Particular de Educação Infantil, ESCOLA INFANTIL EDUCAR PARA O FUTURO LTDA – ME.
 PROCESSO: 7.261-2/13
 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, contados a partir de 1º de janeiro de 2014.
 VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vagas (46 vagas)
 DOTAÇÃO: 2786.33903900.0.0000
 ASSINATURA: 11.02.14

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II DO CONVÊNIO Nº 049/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Escola Particular de Educação Infantil, ESCOLA INFANTIL FADAS & MAGOS LTDA ME – UNIDADE II.
 PROCESSO: 2.219-7/12
 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, contados a partir de 1º de janeiro de 2014.
 VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vagas (55 vagas)
 DOTAÇÃO: 2786.33903900.0.0000
 ASSINATURA: 11.02.14

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II DO CONVÊNIO Nº 045/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Escola Particular de Educação Infantil, ESCOLA INFANTIL FADAS & MAGOS LTDA ME .
 PROCESSO: 2.217-1/12
 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, contados a partir de 1º de janeiro de 2014.
 VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vagas (20 vagas)
 DOTAÇÃO: 2786.33903900.0.0000
 ASSINATURA: 11.02.14

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO Nº 09/13, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Escola Particular de Educação Infantil, SALVIANO & MORAIS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME (Mundo Azul – Unidade II)
 PROCESSO: 7.241-4/13
 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, contados a partir de 1º de janeiro de 2014.
 VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vagas (15 vagas)
 DOTAÇÃO: 2786.33903900.0.0000
 ASSINATURA: 11.02.14

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II DO CONVÊNIO Nº 044/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Escola Particular de Educação Infantil, COLÉGIO EDUCAR PARA O FUTURO LTDA ME.
 PROCESSO: 2.216-3/12
 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, contados a partir de 1º de janeiro de 2014.

VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vagas (57 vagas)
 DOTAÇÃO: 2786.33903900.0.0000
 ASSINATURA: 11.02.14

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II DO CONVÊNIO Nº 041/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Escola Particular de Educação Infantil, ESCOLA INFANTIL PRIMEIROS PASSOS S/C LTDA ME.
 PROCESSO: 2.213-0/12
 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, contados a partir de 1º de janeiro de 2014.
 VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vagas (12 vagas)
 DOTAÇÃO: 2786.33903900.0.0000
 ASSINATURA: 11.02.14

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II DO CONVÊNIO Nº 046/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Escola Particular de Educação Infantil, MARIANO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME.
 PROCESSO: 2.218-9/12
 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, contados a partir de 1º de janeiro de 2014.
 VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vagas (39 vagas)
 DOTAÇÃO: 2786.33903900.0.0000
 ASSINATURA: 11.02.14

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II DO CONVÊNIO Nº 058/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Escola Particular de Educação Infantil, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ E MURILLO ACCIOLY LTDA – “CIRANDINHA”
 PROCESSO: 2.349-2/12
 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, contados a partir de 1º de janeiro de 2014.
 VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vagas (43 vagas)
 DOTAÇÃO: 2786.33903900.0.0000
 ASSINATURA: 11.02.14

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 039/13, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO.
 PROCESSO: nº 25.365-1/12
 OBJETO: Altera a Cláusula Sexta do Convênio nº 039/13 que passa a vigorar com a seguinte redação: “ O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de setembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses” e substitui o Plano de Trabalho.
 ASSINATURA: 11.02.14

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO I E PRORROGAÇÃO II DO CONVÊNIO Nº 020/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o LAR GALEÃO COUTINHO.
 PROCESSO: 912-3/10
 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2014.
 VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vagas (40 vagas)
 DOTAÇÃO: 13.0112.365.0168.2787.3390.39.00.0
 ASSINATURA: 11.02.14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 148/11 celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, I, de Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSTRUTORA CAPPELLANO LTDA PROCESSO: nº 08.622-8/11. ASSINATURA: 13/02/14. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSAGEM INFERIOR SOB A LINHA FÉRREA E INTERLIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE A AV. UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS, RUA PE. ÂNGELO CREMONTE E AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 8/11. ASSUNTO: Prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 107/10. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VPV SAUDE AMBIENTAL LTDA. ME PROCESSO: nº 10.475-9/10. ASSINATURA: 11/02/14. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO PERIÓDICA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL E DAS CRECHES MUNICIPAIS DA S.M.E.E., COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUSIVE AS REPOSIÇÕES COMO BÓIAS, REGISTROS OU OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS. MODALIDADE: CONVITE nº 298/10. ASSUNTO: Retificada a rubrica orçamentária constante da Cláusula 4.1 do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 092/10. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: GON-FISIO - PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA PROCESSO: nº 12.292-6/10. ASSINATURA: 11/02/14. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A TRATAMENTOS PÓS-OPERATÓRIOS, CONTUSÕES E FISIOTERAPIA. MODALIDADE: CONVITE nº 365/10. ASSUNTO: Retificada a rubrica orçamentária constante da Cláusula 7.1 do Contrato originário

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 244/10 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DAMOVO DO BRASIL S/A PROCESSO: nº 29.562-3/10. ASSINATURA: 05/02/14. VALOR GLOBAL: R\$ 25.800,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CENTRAL PABX DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL. MODALIDADE: CONVITE nº 928/10. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e retificada a rubrica orçamentária constante da Cláusula 6.1 do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 063/12. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOCIACAO JUNDIAIENSE DE TENIS PROCESSO: nº 06.485-0/12. ASSINATURA: 11/02/14. OBJETO: PREST.DE SERV. ESPECIALIZADOS PARA ESPORTE DE RENDIMENTO NA MODALIDADE "TÊNIS DE CAMPO", CUJA FINALIDADE É A PARTICIPAÇÃO DO MUNIC.NOS JOGOS REGIONAIS E JOGOS ABERTOS DO INTERIOR, ORGANIZADO PELA SEC.DE LAZER E TURISMO DO ESTADO, BEM COMO EM COMPETIÇÕES DA FED.PAULISTA DE TÊNIS, DESTINADOS A SEC.ADJUNTA DE ESPORTES. MODALIDADE: CONVITE nº 177/12. ASSUNTO: Retificada a rubrica orçamentária constante da Cláusula 8.1 do Contrato originário

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 222/11. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PAMEDE PLANEJ. E ASSIST. MEDICO-EMPRESARIAL LTDA PROCESSO: nº 28.692-7/11. ASSINATURA: 12/02/14. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A EXAME DE PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COMPREENDIDOS NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 110 ANOS. MODALIDADE: CONVITE nº 797/11. ASSUNTO: Retificada a rubrica orçamentária constante da Cláusula 5.1 do Contrato originário

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 194/13. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AJS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA. EPP PROCESSO: nº 24.851-9/13. ASSINATURA: 12/02/14. OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DUPLICADORAS, COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS, PARA A SEÇÃO DE OFF SET DO PAÇO MUNICIPAL, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE nº 322/13. ASSUNTO: Retificada a rubrica orçamentária constante da Cláusula 9.1 do Contrato originário

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 232/11 celebrado com base no art 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN PROCESSO: nº 31.677-3/11. ASSINATURA: 04/02/14. VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00. OBJETO: PREST.DE SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTINADO AO BANCO DO POVO E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.FUND.LEGAL DA CONTR. ART.24, VIII, C/C ART.26 DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e retificada a rubrica orçamentária constante da Cláusula 9.1 do Contrato originário

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº

055/12. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOSE SILVIO PLATINETTI E OUTRA PROCESSO: nº 08.926-1/12. ASSINATURA: 11/02/14. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ZACARIAS DE GÓES, 210 - CENTRO - JUNDIA-SP, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO AVANÇADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO. FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: Retificada a rubrica orçamentária constante da Cláusula XVII do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 127/13. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: INSTITUTO AVISA LA FORM.CONTIN.EDUCAD. PROCESSO: nº 19.927-4/13. ASSINATURA: 11/02/14. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E SUPERVISORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO XIII, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Retificada a rubrica orçamentária constante da Cláusula 12.1 do Contrato originário

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 065/10. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: HOSPITAL DIA OFTALMOLOGICO LTDA. PROCESSO: nº 11.225-7/10. ASSINATURA: 11/02/14. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A TRANSPLANTE DE CÔRNEA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS QUE DELES NECESSITEM.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.25,"CAPUT" DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Retificada a rubrica orçamentária constante da Cláusula 6.1 do Contrato originário

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 076/13 celebrado com fundamento no artigo 65, I, "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE MUSICA DE JUNDIAI LTDA ME PROCESSO: nº 14.144-1/13. ASSINATURA: 27/12/13. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, REGÊNCIA TITULAR E DIREÇÃO DA ORQUESTRA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 25, INCISO III, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato originário

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 015/12. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TECKNOCON SERVICOS TECNICOS LTDA ME PROCESSO: nº 21.362-4/11. ASSINATURA: 11/02/14. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPENDENCIAS DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/11.
ASSUNTO: Retificada a rubrica orçamentária constante de
Cláusula 5.1 do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato N°
045/12. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.
CONTRATADA: PORTAL CONSULTORIA EM CONTROLE
DE PRAGAS LTDA ME PROCESSO: nº 30.797-0/11.
ASSINATURA: 13/02/14. OBJETO: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS
URBANAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO nº 235/11. ASSUNTO: Retificadas as
rubricas orçamentárias constantes da Cláusula 9.1 do
Contrato originário

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato N°
186/12. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.
CONTRATADA: CLÍNICA ENDOGASTRO FINARDI S/S
LTDA PROCESSO: nº 13.596-5/12. ASSINATURA:
11/02/14. OBJETO: PREST.SERV.RELATIVOS À
EXECUÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA,
ENDOSCOPIA DIGESTIVA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA, A
SEREM PRESTADOS A TODOS OS USUÁRIOS DOS SUS
QUE DELES NECESSITEM, COM IDADE IGUAL OU
SUPERIOR A 14(QUATORZE) ANOS, QUE SERÃO
DISTR.POR NÍVEIS DE COMPLEXIDADE E DE ACORDO
COM AS NORMAS SUS/SP, DEST. À SEC.MUN.SAÚDE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/12.
ASSUNTO: Retificada a rubrica orçamentária constante de
Cláusula 9.1 do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato N°
273/12. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.
CONTRATADA: ICON DIAGNOSTICO MEDICO P/IMAGEM
LTDA. PROCESSO: nº 22.982-6/12. ASSINATURA:
12/02/14. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM
FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA - MEDICINA
NUCLEAR "IN VIVO". MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO nº 250/12. ASSUNTO: Retificada a rubrica
orçamentária constante da Cláusula 4.1 do Contrato
originário

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato N°
267/12. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.
CONTRATADA: CONSÓRCIO JUNDIAÍ AMBIENTAL,
constituído das empresas TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA
(líder) e TECILIX SERVIÇOS URBANOS LTDA. PROCESSO:
N.º 23.056-8/12. ASSINATURA: 13/02/2014. OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE
DE RESÍDUOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO MANUAL DE
VIAS PÚBLICAS COM COLETA E TRANSPORTE DOS
RESPECTIVOS RESÍDUOS, TRANSBORDO, TRANSPORTE
E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO, LIMPEZA
DE LOCAIS DE FEIRAS LIVRES E OUTROS SERVIÇOS DE
LIMPEZA, BEM COMO SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E
DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE MATERIAIS
REAPROVEITÁVEIS E DA OPERAÇÃO CATA TRECO.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 252/12.
ASSUNTO: Retificadas as rubricas orçamentárias constantes
da Cláusula 13.5 do Contrato originário.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 861-4/14
Dispensa de Licitação nº 02/14.

I - Objeto: Obra de reforma do telhado do Centro de
Serviços, situado à Rua Frei Itaparica nº 170 – Ponte São João.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo
26 da Lei Federal nº 8666/93.

III - Valor: R\$ 188.525,00 (cento e oitenta e oito mil e
quinhentos e vinte e cinco reais).

IV - Prazo: 30 (trinta) dias

V - Contratada: Amazônia Ambiental Conserv. Serv. e
Construções Ltda.

VI - Justificativa: A contratação, em caráter emergencial,
se justifica em razão da necessidade de urgência nos reparos
do telhado do imóvel do Centro de Serviços em decorrência de
destelhamento provocado por tempestades ocorridas em 07
e 13 de janeiro de 2014, uma vez que de acordo com vistoria
realizada pela Defesa Civil, ficou constatado que a situação
atual do local coloca em risco a vida dos funcionários. O local
foi interditado, conforme faz corroborar cópia do comunicado
SMCC/CONDEC/TEC nº 11/14, com parecer técnico assinado
pelo Engº César Brayner Nunes da Silva.

A escolha da empresa Amazônia Ambiental Conserv. Serv. e
Construções Ltda. se baseou no fato de satisfazer à demanda
técnica emergencial que a situação em tela impõe e por ter
apresentado proposta financeiramente vantajosa e compatível
com os preços de mercado, segundo pesquisa realizada,
que integra a instrução do processo em epígrafe.

MARCELO DE OLIVEIRA CARDOSO
Diretor do Centro de Serviços

SMSP, em 13 de fevereiro de 2014

Ratifico a justificativa do Sr. Diretor do Centro de Serviços,
constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

AGUINALDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 13 / 2014

PROCESSO nº 2.715-0 / 2014

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

OBJETO: FORN.
KIT(LANCHE,REFRIGERANTE);ÁGUA E GELO
P/CARNAVAL/14-SMC

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s)
empresa(s) abaixo relacionada(s):

PANIFICADORA E CONFEITARIA ALMEIDA
LTDA. Itens: 1, 2, 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/14

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (Filgrastima e
outros), sob o Sistema de Registro de Preços, para atendi-
mento a Mandados Judiciais.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site
www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras –
Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às
14:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: NEUSA M. B. JANUÁRIO.
DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/14

OBJETO: Aquisição de pó de pedra, destinada à Secretaria
Municipal de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site
www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras –
Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as
13:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ELIANA C. S. FARIAS.
DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/14

OBJETO: Aquisição de tinta para demarcação de superfície
de grama, destinada à Secretaria Municipal de Esportes e
Lazer.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site
www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras –
Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as
09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2014.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ELIZÂNGELA AP. EFIGÊ-
NIO.**
DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/14

OBJETO: Aquisição de tela de aço e outros, destinados à
Secretaria Municipal de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site
www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras –
Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as
09:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ERIKA M. F. ROVERI.
DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/14

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Tiotropio brometo
2,5mcg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais,
destinados à Secretaria Municipal de Saúde..

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site
www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras –
Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as
14:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: GERMANO H. SGARIONI.
DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/14

OBJETO: Fornecimento de fita microporosa de rayon, sob
o Sistema de Registro de Preços..

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site
www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras –
Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as
10:00 horas do dia 06 de março de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MÔNICA BELLINI.
DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.
sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural
– Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no
Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

– 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Pregão Eletrônico nº 432/13 – Aquisição de cartão de identificação e crachá, destinado à Secretaria Municipal de Recursos, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 25.776-7/13:

- L.L. RIBEIRÃO INFORMÁTICA LTDA. (Item 01) R\$ 17.670,00
- LEVIT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA- ME (Item 02).....R\$ 9.765,00

(MOACIR DE OLIVEIRA)

Diretor do Departamento de Logística

ATO DE ADJUDICAÇÃO

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

PREGÃO ELETRÔNICO nº 447/13 – Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento e substituição de peças para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, destinado à Secretaria Municipal de Educação.

Processo Administrativo nº 27.745-0/2013

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, da análise técnica da Secretaria Municipal de Finanças e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – Inabilitar a empresa RENATA GONÇALVES REFRIGERAÇÃO-ME, por desatender o item 11.1. do Anexo I ao Edital e apresentar balanço não protocolado junto a Junta Comercial.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- DIMAR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO LTDA.

NEURI JOSE ANZOLIN

Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SRº SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/14 (PMJ) – Instalação de iluminação para o Carnaval 2014 compreendendo rede primária e posto de transmissão, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 1.581-7/14:

- TNJA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA LTDA.....R\$ 100.000,00.

(DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)

Secretário de Administração

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 018/14 – Fornecimento de medicamentos (fenobarbital 200 mg injetável e outros), sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 03.054-3/14.

I – Os itens 2.1. e 4.1. do Anexo I do edital acima mencionado passa a vigor com a seguinte redação:

“2.1. Os pedidos serão processados por meio de contratos e/ou notas de empenho, sendo que a entrega quando solicitada, deverá ser imediata, a partir do recebimento do documento emitido pelo Município de Jundiá, junto ao Centro de Distribuição, na Av. Antonio Frederico Ozanan nº 3003, Ponte São João – Jundiá/SP, por conta e risco da empresa vencedora.”

“4.1. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado através do site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.”

II – Fica excluído o item 2.6. do Anexo I do Edital.

III – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Mural – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 28 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas;

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/14, de 05 de fevereiro de 2.014.

Jundiá, em 12 de fevereiro de 2.014.

(MOACIR DE OLIVEIRA)

Diretor do Departamento de Logística

DESPACHO DECISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 017/13 – Contratação de empresa especializada em serviços educacionais nas áreas de metodologia de aprendizado dinâmico, gestão educacional, escola total, programa família-escola, monitoramento escolar e portal educativo web para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 24.063-1/2013

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, RESOLVE:

- manter a inabilitação da empresa JR Araújo & Araújo Ltda por deixar de reunir todos os quesitos necessários à habilitação, conforme relatado na Ata de Abertura, datada de 04 de fevereiro de 2014, aliado ao fato de não haver interposição de recurso no prazo legal concedido;

- manter a habilitação da empresa Planeta Educação Gráfica

e Editora Ltda.

Fica agendada para o próximo dia 18 de fevereiro de 2014, às 10h00, a abertura do Envelope nº 02 – Proposta, da empresa habilitada.

Jundiá, 13 de fevereiro de 2014.

Alexandre Castro Nunes
Neuri José Anzolin
Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Laércio Baradel
Ednéia C. Marques Caus
Elizângela Ap. Efigênio
Ana Cláudia G. Ligieri

DESPACHO DECISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 022/13 – Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de unidades escolares e de diversos órgãos do Município de Jundiá. Processo Administrativo nº 32.400-5/2013

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, após análise das documentações, RESOLVE:

- INABILITAR as empresas abaixo:

- Cunha Serviços Terceirizados e Limpeza Patrimonial Ltda, por deixar de apresentar o Registro/Inscrição da licitante no Conselho Regional de Química e do Profissional (Técnico Químico, Químico ou Engº Químico) no CRQ e/ou CREA, desatendendo aos itens 7.5.1.1. e 7.5.1.2, respectivamente. Na relação de membros da equipe técnica não constou o nome dos membros, apenas os cargos, apresentou documentos com imagem de assinaturas, portanto, sem efeito jurídico, desatendendo o item 7.5.4. Apresentou, ainda, atestados de capacidade técnica parciais dos anos de 2012 e 2010, o que não foi aceito pela Comissão, considerando que os serviços já executados na íntegra, não justificando-se apresentação de atestados parciais e quanto aos demais atestados, estes não contemplam as quantidades mínimas exigidas nas parcelas de maior relevância, desatendendo os itens 7.5.2.1, letras “a”, “b” e “c”.

- Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda., deixou de apresentar o termo de autenticação da junta comercial, referente ao balanço patrimonial, desatendendo ao item 7.4.1 c/c 7.4.3.

- Comatic Comércio e Serviços Ltda., apresentou balanço patrimonial, para comprovação do patrimônio líquido mínimo, no entanto este encontra-se sem o termo de autenticação da Junta Comercial, desatendendo ao item 7.4.6 c/c 7.4.3 do Edital, impossibilitando a comprovação.

- Provac Serviços Ltda., não apresentou o Balanço Patrimonial constante do Livro Diário entregue (Registrado no Cartório de Registro Civil), deixando de cumprir integralmente com a exigência constante do item 7.4.1. também não logrou êxito em comprovar o Capital Social ou Patrimônio Líquido para atendimento da regra prevista no item 7.4.6, a empresa tem capital social de R\$ 2.500.000,00 e apresentou Balanço Patrimonial (Registrado na Junta) sem os termos de Abertura e Encerramento.

- HABILITAR as empresas abaixo:

- Arcolimp Serviços Gerais Ltda.;
- Beta Clean & Service Ltda.;
- Demax Serviços e Comércio Ltda.;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda.;
- Multiservice Nacional de Serviços Eireli.;
- Qualitecnica Empresa Nacional de Serviços Ltda.;
- Soluções Serviços Terceirizados Eireli.;
- SR Serviços Terceirizados Ltda.

Elizângela Ap. Efigênio
Ana Cláudia G. Ligieri

gais;.....

Isto posto, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso.

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13 – Fornecimento futuro de medicamentos.

Considerando a previsão contida no artigo 10, I do Decreto nº 20.102, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações, fica cancelado o preço registrado da empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. referente ao item 125 (Isossorbida Dintrato 10mg - marca Sanval), relativo ao Pregão Presencial acima mencionado.

Jundiá, 12 de fevereiro de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.393-4/2013

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Alexandre Castro Nunes
Neuri José Anzolin
Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Laércio Baradel
Ednéia C. Marques Caus

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le-

Jundiá, 06 de fevereiro de 2014.

(DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :5.677-1/2.013

Pregão Eletrônico: 45 / 2.013

Objeto : FORNEC.PAPEL TIMBRADO, CARTAZ, PANFLETO E OUTROS- RP - SMCS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	68.434	PAPEL TIMBRADO,PAPEL OFF-SET 90G/M2, 4X0 C	PC	a Entregar	0,0450	DV3	ANDREA KAPROS GONCALVES ME	28/04/2014	
2	68.436	CARTAZ, 4X0 CORES,PAPEL COUCHE 150G, FORM	PC	a Entregar	0,2400	DV3	ANDREA KAPROS GONCALVES ME	28/04/2014	
3	68.440	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115G, 4X0 CORES, F	PC	a Entregar	0,0250	DV3	ANDREA KAPROS GONCALVES ME	28/04/2014	
4	68.441	CONVITE FORMATO 150 X 210MM, 4X0 CORES, P	PC	a Entregar	0,3000	DV3	ANDREA KAPROS GONCALVES ME	28/04/2014	
5	68.443	ENVELOPE OFICIO SEM JANELA, 4X0 CORES, FO	PC	a Entregar	0,0699	BELPRINT	BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁ	28/04/2014	
6	68.444	ENVELOPE SACO MEDIO, 4X0 CORES, FORMATO 1	PC	a Entregar	0,1900	DV3	ANDREA KAPROS GONCALVES ME	28/04/2014	
7	68.445	ENVELOPE SACO GRANDE, 4X0 CORES, FORMAT	PC	a Entregar	0,2700	DV3	ANDREA KAPROS GONCALVES ME	28/04/2014	
8	68.446	PASTA TIPO CANGURU, 4X0 CORES, FORMATO 4	PC	a Entregar	0,9450	DV3	ANDREA KAPROS GONCALVES ME	28/04/2014	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :20.638-4/2.013

Pregão Eletrônico: 337 / 2.013

Objeto : FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, MOÍDA E OUTROS - RP - SMEE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	9.202	QUEIJO PARMESAO RALADO, EM EMBALAGEM C	PC	a Entregar	3,4600	IPANEMA	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015	
2	18.324	HAMBURGUER MISTO, GRElhADO E CONGELAD	KG	a Entregar	18,7900	MINERVA	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015	
3	42.697	REQUEIJAO EM BIGNAGA TIPO QUEIJO CREMOS	KG	a Entregar	16,8600	LAZPER	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015	
4	69.275	CARNE BOVINA, MOIDA, IN NATURA CONGELADA	KG	a Entregar	14,9900	MORRO GRANDE	AWM COMERCIAL DO BRASIL LTDA	12/01/2015	
5	69.276	CARNE BOVINA,MOIDA,COZIDA,CONGELADA	KG	a Entregar	24,6800	FRIBOI	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015	
6	69.277	CARNE BOVINA, IN NATURA,CONGELADA	KG	a Entregar	19,6300	FRIBOI	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015	
7	69.278	CARNE MOIDA AO MOLHO DE TOMATE, COZIDA,	KG	a Entregar	21,0000	MINERVA	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015	
8	69.279	CARNE BOVINA MOIDA, ASSADA,CONGELADA	KG	a Entregar	26,0000	MINERVA	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015	
9	69.280	CARNE BOVINA, ALCATRA, BIFE,CONGELADA	KG	a Entregar	18,0000	FRIBOI	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015	
10	69.281	LAGARTO BOVINO, EM PEDACOS,CONGELADO	KG	a Entregar	13,4900	MORRO GRANDE	AWM COMERCIAL DO BRASIL LTDA	12/01/2015	
11	69.282	FIGADO BOVINO, EM BIFE,CONGELADO	KG	a Entregar	6,9900	MORRO GRANDE	AWM COMERCIAL DO BRASIL LTDA	12/01/2015	
12	69.290	PEITO DE PERU COZIDO E MOIDO	KG	a Entregar	32,2800	SADIA	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD	12/01/2015	
13	69.291	LINGUICA CALABRESA COZIDA E MOIDA	KG	a Entregar	24,9800	SADIA	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD	12/01/2015	
14	69.292	CARNE DE SUINO TEMPERADA, COZIDA, DESFIA	KG	a Entregar	28,6400	MINERVA	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015	
15	69.293	BIFE DE FILE MIGNON SUINO, CONGELADO	KG	a Entregar	15,0500	MORRO GRANDE	AWM COMERCIAL DO BRASIL LTDA	12/01/2015	
16	69.294	LASANHA A BOLONHESA, CONGELADAO	KG	a Entregar	23,9100	SADIA	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD	12/01/2015	
17	69.295	NHOQUE DE SOJA, CONGELADO	KG	a Entregar	19,7300	REALEZA	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD	12/01/2015	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18	69.296	MINI PIZZA SEMI PRONTA DE PRESUNTO E MUCAI PC	a	Entregar	2,5000	KARACÁ	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015	
19	69.297	MINI PIZZA SEMI PRONTA DE CHOCOLATE, CONG PC	a	Entregar	2,5000	KARACÁ	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015	
20	69.298	LANCHINHO DE FRANGO COM REQUEIJAO, CONC PC	a	Entregar	1,8000	SADIA	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD/	12/01/2015	
21	69.299	PAO DE QUEIJO, CONGELADO	KG	a	Entregar	17,9900	SADIA	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD/	12/01/2015
22	69.300	ISCAS DE FILE DE PEIXE (POLACA DO ALASKA) CC	KG	a	Entregar	15,0900	SO PEIXE	SÓ PEIXE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE A	12/01/2015
23	69.301	ISCAS DE FILE DE PEIXE (TILAPIA) CONGELADO	KG	a	Entregar	20,9900	SO PEIXE	SÓ PEIXE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE A	12/01/2015
24	69.302	ISCAS DE FILE DE PEIXE (PESCADA) CONGELAD	KG	a	Entregar	8,9900	SO PEIXE	SÓ PEIXE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE A	12/01/2015
25	69.303	ISCAS DE FILE DE PEIXE (SALMAO) CONGELADO	KG	a	Entregar	17,0000	MAGIC FISH	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015
26	69.304	CACAO SEM PELE, EM CUBOS, CONGELADO	KG	a	Entregar	8,9900	SO PEIXE	SO PEIXE IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE A	12/01/2015
27	69.305	EMPANADO DE PEIXE, CONGELADO	KG	a	Entregar	22,7900	NATIV	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD/	12/01/2015
28	69.306	CARNE DE MERLUZA, TEMPERADA, EMPANADA E	KG	a	Entregar	10,0000	MAGIC FISH	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015
29	69.309	QUEIJO PROCESSADO PASTEURIZADO SABOR P	KG	a	Entregar	30,9100	SADIA	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD/	12/01/2015
30	69.310	QUEIJO TIPO MUCARELA FATIADO	KG	a	Entregar	28,0000	BATAVO	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD/	12/01/2015
31	69.311	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO	KG	a	Entregar	27,6400	DARGON	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015
32	69.312	PEITO DE FRANGO COZIDO E CONGELADO EM C	KG	a	Entregar	36,4600	SADIA	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD/	12/01/2015

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :20.638-4/2.013

Pregão Eletrônico: 337 / 2.013

Objeto : FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, MOÍDA E OUTROS - RP - SMEE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
33	69.314	CORTES DE FRANGO EM CUBOS TEMPERADO, C	KG	a	Entregar	25,3400	MINERVA	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015
34	69.316	CORTES DE FRANGO EM SASSAMI, TEMPERADO,	KG	a	Entregar	23,4500	FENIX	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015
35	69.318	PEDACOS EMPANADOS DE CARNE DE AVES COM	KG	a	Entregar	17,7800	FENIX	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015
36	69.319	EMPANADO DE CARNE DE FRANGO COM GENOU	KG	a	Entregar	22,7500	SADIA	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD/	12/01/2015
37	69.321	PEDACOS EMPANADOS DE CARNE DE AVES, CON	KG	a	Entregar	19,5900	SADIA	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD/	12/01/2015
38	69.341	NUGGETS PIPOCA, CONGELADO	KG	a	Entregar	21,4300	SADIA	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD/	12/01/2015
39	69.443	MARGARINA VEGETAL COM SAL	KG	a	Entregar	9,8800	CLAYBOM	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD/	12/01/2015
40	69.444	MARGARINA VEGETAL SEM SAL	KG	a	Entregar	9,8800	CLAYBOM	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD/	12/01/2015
41	69.446	SALSICHA DE PERU	KG	a	Entregar	11,8200	SADIA	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD/	12/01/2015
42	69.453	SALSICHA DE FRANGO, TIPO HOT DOG, CONGELAI	KG	a	Entregar	7,9800	BIG FRANGO	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015
43	69.454	SALSICHA TIPO HOT DOG, CONGELADA	KG	a	Entregar	8,7400	SADIA	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD/	12/01/2015
44	69.455	PRESUNTO FATIADO	KG	a	Entregar	32,7100	SADIA	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD/	12/01/2015
45	69.486	CARNE BOVINA IN NATURA, CONGELADA CORTE	KG	a	Entregar	19,6300	FRIBOI	CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SER	12/01/2015
46	69.543	MINI PAO DE QUEIJO, CONGELADO	KG	a	Entregar	17,9900	SADIA	AIM - COMERCIO & REPRESENTACOES LTD/	12/01/2015

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

fevereiro de 2014.

pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 10 de fevereiro de 2014.

PORTARIA N.º 307, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonera, a pedido, a servidora FERNANDA BICHR POLI, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA N.º 309, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonera, a pedido, a servidora BENEDITA KARINA DE SOUZA OLIVEIRA, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2014.

PORTARIA N.º 311, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Resolve reconhecer a substituição da servidora RITA DE CASSIA LEME, na função de Chefe de Divisão, no Departamento de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento do titular RENATO STECK, em gozo de férias regulamentares, no período de 13 de janeiro de 2014 a 01 de fevereiro de 2014.

PORTARIA N.º 308, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonera, a pedido, a servidora ANDREIA MARTINS, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 04 de

PORTARIA N.º 310, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Resolve conceder ao servidor IVAIR DE LIMA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família,

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

EDIÇÃO Nº 3903, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

PORTARIA N.º 266, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 266, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 266, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

PROCESSO INDEFERIDO:

PROCESSO Nº 2.457-9/2014

Interessado: AMELIA TOMOKO UMINO

Assunto: Concurso Público – Agente de Serviços Operacionais

PROCESSO INDEFERIDO:

PROCESSO Nº 2.872-9/2014

Interessado: LILIAN CRISTINA TEODORO

Assunto: Concurso Público – Cozinheira

PROCESSO INDEFERIDO:

PROCESSO Nº 2.768-9/2014

Interessado: PAULO ROBERTO CHIES

Assunto: Concurso Público – Cozinheiro

PROCESSO DEFERIDO:

PROCESSO Nº 2.462-9/2014

Interessado: CHERLANE DOS SANTOS SILVA

Assunto: Concurso Público – Agente de Serviços Operacionais

PROCESSO DEFERIDO:

PROCESSO Nº 2.785-3/2014

Interessado: CLIVIA MARINA DA SILVA

Assunto: Concurso Público – Professor de Educação Básica II (Educação Física)

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 080, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

MARY C. F. MARINHO, Secretária de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **09.598-5/2013**.....

Tendo em vista o não comparecimento do candidato JOSE MANUEL MELO DOS SANTOS, classificado em 01º lugar na classificação afrodescendente.

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação deste Edital, das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00, **munida de carteira da OAB, diploma e comprovante de experiência de 06 meses (Original e Xerox)** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. AFRO	NOME
02º Lugar	ANA JULIA DA SILVA SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município

e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 081 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

MARY C. F. MARINHO, Secretária de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **003.003-6/2011**.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 9h00 as 12h00 e 13h00 as 16h00** no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munidos de (original e xerox) do diploma do ensino médio, experiência de 06 meses e CNH categoria "D" ou "E", com anotação para atividade remunerada**, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE TRANSPORTE – CATEGORIA I - (Veículos Leves)**.

FAZ SABER ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
26º Lugar	PEDRO RODOLFO DE FREITAS
29º Lugar	WANDERLEI INACIO COELHO

FAZ SABER TAMBEM que os candidatos IVAN CARLOS GOMES DE OLIVEIRA e FAGNER DA SILLVA CONCEIÇÃO, classificados em 27º e 28º lugar na classificação geral, foram atendidos em 02º e 03º lugar na classificação de afrodescendente.

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 7.827/12 que instituiu o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, o cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE - CATEGORIA I – (Veículos Leves)** passou a ser enquadrado como **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 082 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

MARY C. F. MARINHO, Secretária de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº

5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **16.623-6/2011**.....

Tendo em vista o não comparecimento da candidata BRIGITTE DIAS DOS SANTOS, classificada em 26º lugar na classificação geral.

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 9h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00** no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munida de (Original e cópias) do RG, CPF, Certidão de casamento, diploma do superior completo, experiência de 06 meses e COREN**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ENFERMEIRO – (UBS)**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
29º Lugar	ANGELINA MODA MACHADO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

IPREJUN

RETIFICAÇÃO – IPREJUN

NA EDIÇÃO Nº 3901, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014 NA PORTARIA Nº 083, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

Onde se lê: ... produzindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2014...

Leia-se:.. produzindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2014...

PORTARIA Nº 098 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Resolve conceder à funcionária ANA CAROLINA STECK BIANQUINI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 27/01/2014 a 26/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 099 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária JOANA NUNES VIEIRA, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da FUMAS., por 90 (noventa) dias, de 09/02/2014 a 09/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 100 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário DAVI RODRIGUES POIT, Professor Especializado, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da ESEF., por 120 (cento e vinte) dias, de 07/02/2014 a 06/06/2014,

IPREJUN

revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 101 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário JOSÉ DE PASCOA AGUIAR DE SOUZA, Professor de Educação Básica I, Grupo PEB, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 11/02/2014 a 11/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 102 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Resolve conceder à funcionária CREONICE DE FÁTIMA COUTO, Procurador do Município, Grupo ESP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 05/02/2014 a 05/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

EUDIS URBANO DOS SANTOS

Diretor Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014**

Paulo Roberto Galvão, Secretário Municipal de Finanças do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do processo n.º 3.634-2/14.

Faz saber que, nos dias 01,03 e 04 de março de 2014, serão autorizadas as instalações de 05 (cinco) pontos para o comércio eventual em instalações fixas, tipo pirâmide, na cor branca, com metragem de 5m x 5m, na Av Prefeito Luiz Latorre, sentido Bairro-Centro, no terreno ao lado da Felivel Veículos, durante os eventos carnavalescos, ficando a cargo do autorizado a instalação e a infra-estrutura necessária, com um extintor PQS (Pó Químico) sendo que a cobertura deve ser de material anti-chama e está terminantemente proibida a utilização de gás liquefeito de petróleo substituindo-o por carvão ou sistema elétrico.

Faz saber ainda, que os interessados poderão efetuar as inscrições no período de 17 a 24 de fevereiro de 2014, no horário das 9:00 às 15:00 horas, no Paço Municipal, na Divisão de Fiscalização do Comércio, situada a Av. da Liberdade s/nº - 1º andar – ala norte, mediante a apresentação dos documentos no anexo nº 3 que faz parte integrante deste Edital.

Faz saber mais, que a autorização a ser concedida será válida tão somente nas datas supramencionadas e, durante o horário do evento, para o comércio de produtos e mercadorias previamente autorizados, mediante pagamento da taxa de R\$ 1.027,30 (mil e vinte e sete reais e trinta centavos).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS**ANEXO DO EDITAL Nº 03**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – PIRÂMIDES TERRENOS

OBS 1: DEVERÁ ESTAR PRESENTE NO SORTEIO.

OBS 2: CADA VENDEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR:

- Xerox do CPF;
- Xerox da cédula de identidades – RG;
- Xerox do comprovante de residência (conta de água e luz)
- 1 Foto 2 x 2;
- Xerox do Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**EDITAL Nº 03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014**

Paulo Roberto Galvão, Secretário Municipal de Finanças do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do processo n.º 3.635-9/14.

Faz saber que, nos dias 01,03 e 04 de março de 2014, serão autorizadas as instalações de 06 (seis) pontos para o comércio eventual em instalações fixas, tipo pirâmide, na cor branca, com metragem de 5m x 5m, na Av Prefeito Luiz Latorre, sentido Bairro-Centro, em locais determinados pela Prefeitura Municipal de Jundiá, durante os eventos carnavalescos, ficando a cargo do autorizado a instalação e a infra-estrutura necessária, com um extintor PQS (Pó Químico) sendo que a cobertura deve ser de material anti-chama e está terminantemente proibida a utilização de gás liquefeito de petróleo substituindo-o por carvão ou sistema elétrico.

Faz saber ainda, que os interessados poderão efetuar as inscrições no período de 17 a 24 de fevereiro de 2014, no horário das 9:00 às 15:00 horas, no Paço Municipal, na Divisão de Fiscalização do Comércio, situada a Av. da Liberdade s/nº - 1º andar – ala norte, mediante a apresentação dos documentos no anexo nº 2 que faz parte integrante deste Edital.

Faz saber mais, que a autorização a ser concedida será válida tão somente nas datas supramencionadas e, durante o horário do evento, para o comércio de produtos e mercadorias previamente autorizados, mediante pagamento da taxa de R\$ 513,65 (quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

PAULO ROBERTO GALVÃO
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO DO EDITAL Nº 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – PIRÂMIDES

OBS 1: DEVERÁ ESTAR PRESENTE NO SORTEIO.

OBS 2: CADA VENDEDOR EXTERNO DA PIRÂMIDE (NO MÁXIMO 10 VENDEDORES), DEVERÃO PROVIDENCIAR:

- Xerox do CPF;
- Xerox da cédula de identidades – RG;
- Xerox do comprovante de residência (conta de água ou luz)
- 1 Foto 2 x 2;
- Xerox do Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.).

OBS 3: CADA VENDEDOR DEVERÁ ESTAR TRAJANDO CAMISETA NA COR DETERMINADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**EDITAL Nº 04, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Paulo Roberto Galvão, Secretário Municipal de Finanças do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do processo n.º 3.639-1/14.

Faz saber que, nos dias 01, 03 e 04 de março de 2014, serão autorizados 04 (quatro) pontos para o comércio ambulante, em instalações precárias ou removíveis, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Jundiá, na Av. Prefeito Luiz Latorre, sentido Bairro-Centro, defronte a Churrascaria Fazenda, em locais determinados pela Prefeitura Municipal de Jundiá, durante os eventos carnavalescos.

Faz saber também, que os interessados poderão efetuar as inscrições no período de 17 a 24 de fevereiro de 2014, no horário das 9:00 às 15:00 horas, no Paço Municipal, na Divisão de Fiscalização do Comércio, situada a Av. da Liberdade s/nº - 1º andar – ala norte, mediante a apresentação dos documentos no anexo nº 1 que faz parte integrante deste Edital.

Faz saber ainda, que a autorização a ser concedida será válida tão somente nas datas supramencionadas e durante o horário do evento, para o comércio de produtos e mercadorias previamente autorizados, mediante pagamento da taxa de R\$ 254,96 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

PAULO ROBERTO GALVÃO
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO DO EDITAL Nº 01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – AMBULANTES

OBS 1: DEVERÁ ESTAR PRESENTE NO SORTEIO.

OBS 2: CADA VENDEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR:

- Xerox do CPF;
- Xerox da cédula de identidades – RG;
- Xerox do comprovante de residência (conta de água ou luz)
- 1 Foto 2 x 2;
- Xerox do Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.).

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas abaixo relacionadas, notificadas a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado às suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará na cassação de sua licença.

CFM:
94.310-0

Razão Social:
SANDRA REGINA VELASCO ME

SECRETARIA DE OBRAS

ANTONIO CORPAS TERRÃO	25490-5/2013
TECº EDI CARLOS ALVES	
JAILSON FERREIRA DA SILVA	15829-8/2012
FRANCISCA FERNANDES GONZAGA	1869-6/2014
JOÃO ALVES DE SOUZA	2901-6/2014
ANTONIO ALVES E SEBASTIÃO ALVES	31572-2/2013
TECº JADER FRANK BRITTO DA SILVA	
AUGUSTO JOÃO GIL	31505-2/2013
BENEDITO APARECIDO RODRIGUES	169-2/2014
CLAUDIO JOSE DA SILVA	31770-2/2013
TECº JOÃO CARLOS TEIXEIRA COELHO NASSER	
LEANDRO BIANCHIN	32714-9/2013
TECº JOSUE VIEIRA DE SOUZA	
TERESA MARIA BORTOLINI DA MOTTA E OUTRAS	29911-6/2013
TECº JOYCE LUCIANE DA SILVA	
ISMAEL DE JESUS ROCHA	32825-3/2013
TECº KLEBER BARADEL	
FRANCISCO PEREIRA DE BRITO	31611-4/2010
JOSUE PEREIRA DE BRITO	28748-9/2010
TECº LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI	
LUIZ MARCIANO DIAS DE OLIVEIRA	32623-2/2013
ANTONIO C MANNI	941-4/2014
TECº TATIANE FERNANDA FONSECA	
RONALDO ANTONIO MONTEIRO	3684-7/2014
TECº WAGNER RODRIGO CHELLI	
VALERIA MOREIRA MARQUES	28770-7/2013
TRANSPORTADORA NOVA BRASILIA LTDA	21994-0/2013
TECº MARIA APARECIDA DE SOUZA	
EUVALDO JOSE ALVES DE OLIVEIRA	25342-8/2013

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem

ENG. JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 12/2014

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº ALESSANDRA IENNE	
ADALGISA CONCEIÇÃO SCARPIM IENNE E OUTROS	32754-5/2013
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
CARLOS EDUARDO PISSOLATTI	19534-8/2013
ARQº RITA DE CÁSSIA VARGAS VALADÃO	
SEBASTIÃO PEDRO DO NASCIMENTO	1276-4/2014
ARQº RUBENS GASPARI JUNIOR	
DIONYSIO CARILHO ESPÓLIO	22460-1/2013
ENGº André Luis Pacheco	

JURANDIR BORGES	2512-1/2014
ENGº CARLOS ALBERTO QUEZADA PASCUAL	
FREDERICO NEVES PAIXÃO E VANESSA S MIRANDA F	659-2/2014
ENGº CELSO FERRAZZO	
WILLIAM DE OLIVEIRA AZEVEDO	2414-0/2014
ENGº EDSON ALVES DE OLIVEIRA	
EDITH FERREIRA	20805-1/2012
ENGº EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA	
CASSIANO RICARDO TONOLI	17034-5/2011
ENGº LUCIANA MARTINS	
PAULO CESAR BOLLANI E RENATA GIRARDO BOLLAN	31438-6/2013
ENGº LUCIANO LOPES FERRO	
WILSON ROBERTO SCALLI E MARIA DO CARMO AP SC	2867-9/2014
ENGº LUIZ FRANCISCO AIELLO MARTINS	
JOSE CARLOS PEDRO RODRIGUES	16649-9/2007
ENGº MIGUEL ALBERTO RODRIGUES	
JOSÉ MARIA LIMA DA SILVA	418-3/2014
ROSA LORENZETTI	648-5/2014
ENGº NELSON GIAROLLA	
VALDIR LUIZ ORLANDI	25770-2/2012
ENGº PAULO SÉRGIO CAMPELO	
ALANITA CRISTINA VIEIRA	1979-3/2014
ENGº PAULO SERGIO DA SILVA	
KELLY REGINA DA SILVA	3206-9/2014
KELLY REGINA DA SILVA	3207-7/2014
PROº DAVI SPIANDORIM	
EVANIR FOSSEN	24646-3/2013
TECº EDI CARLOS ALVES	
APARECIDO SECORRO AFONSO FERNANDES	1868-8/2014
JORGE PAULO ROCHA ALVES E OUTRA	12930-5/2013
TECº JADER FRANK BRITTO DA SILVA	
VIVIANE BRAMBILA	2775-4/2014
TECº WAGNER RODRIGO CHELLI	
TPRC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	21749-8/2013
MAURO LUIZ BERSELLO	1964-5/2014

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem

ENG. JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME/DAA Nº 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Profa. DIVA OTERO PAVAN, Secretária Municipal de Educação, em exercício da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos inscritos no processo seletivo para a função de **PROFESSOR I e PROFESSOR II (Português e Arte)**, em escalas rotativas, que a sessão de escolha de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

vaçã será realizada no dia 21/2/2014, às 9 horas, no Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 – CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro – Auditório Charlie Chaplin,

Faz saber, finalmente, que conforme edital nº 47, de 10 de outubro de 2013, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (R.G.)
- C.P.F.
- Diplomas e/ou certificados exigidos em cada uma das áreas para o exercício das funções específicas, bem como histórico escolar.

Os títulos e documentos apresentados deverão estar relacionados e acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado.

O candidato que não apresentar a documentação será excluído do processo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e fixado no local de costume.

Prof. DJALMA HENRIQUE PAES
Diretor de Apoio Administrativo

Profa. DIVA OTERO PAVAN
Secretária Municipal de Educação em exercício

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES

JARI _____

DEFERIDO	Data: 31/01/2014
(1ª reunião)	
00755/2013	00744/2013
00743/2013	00742/2013
00741/2013	00740/2013
00738/2013	00734/2013
00731/2013	00730/2013
00729/2013	00728/2013
00574/2013	00549/2013
00511/2013	00476/2013

INDEFERIDO Data: **31/01/2014**
(1ª reunião)

00754/2013	00753/2013
00752/2013	00751/2013
00750/2013	00749/2013
00748/2013	00747/2013
00746/2013	00745/2013
00545/2013	00515/2013
00423/2013	00326/2013

SECRETARIA DE TRANSPORTESPROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDOData: **31/01/2014**

00799/2013 00800/2013
 00802/2013 00808/2013
 00809/2013 00810/2013
 00812/2013 00813/2013
 00814/2013 00815/2013

00784/2013 00782/2013
 00779/2013 00776/2013
 00770/2013 00769/2013
 00768/2013 00767/2013
 00766/2013 00756/2013

EM TRAMITAÇÃOData: **31/01/2014**

00807/2013 00805/2013
 00783/2013 00778/2013
 00777/2013 00773/2013
 00772/2013 00771/2013
 00764/2013 00763/2013
 00762/2013 00760/2013
 00759/2013

INDEFERIDOData: **31/01/2014**

00804/2013 00803/2013
 00781/2013 00780/2013
 00775/2013 00774/2013
 00765/2013 00761/2013

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO

(1ª reunião)

Data: **31/01/2014**

00786/2013 00787/2013
 00817/2013 00818/2013
 00819/2013 00820/2013
 00821/2013 00822/2013
 00933/2013

EM TRAMITAÇÃO

(1ª reunião)

Data: **31/01/2014**

00789/2013 00790/2013
 00792/2013 00793/2013
 00794/2013 00795/2013
 00797/2013 00798/2013

INDEFERIDO

(1ª reunião)

Data: **31/01/2014**

00785/2013 00788/2013
 00791/2013 00796/2013
 00801/2013

FUMAS**ATO NORMATIVO Nº 22, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do Processo nº 236-8/2000;

Art. 1º - DESIGNA a servidora MARIA APARECIDA ALVES, portadora do RG nº 19.367.610-2 SSP/SP, Técnica em Construção Civil, para exercer, em substituição, o cargo de Engenheiro Civil junto à Diretoria Técnica desta Fundação, durante o afastamento do titular, por razões de Auxílio-Doença, nos termos da Portaria do IPREJUN sob nº 061, de 23 de Janeiro de 2014, no período de 18/01/2014 a 02/04/2014.

Art. 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2014.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA**EDITAL FMJ- 051/2013****CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2014 – RESULTADO FINAL**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

1) os termos do Edital FMJ- 051/2013, de 10/9/2013, do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica 2014;

2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ- 051/2013, de 07/2/2014;

3) a existência de vagas;

1. CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados e classificados para o Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2014, para matrícula no dia 13/2/2014, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da

FACULDADE DE MEDICINA

Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiá – SP, no horário das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h:

ESPECIALIDADE – CLÍNICA MÉDICA

CLAS.	NOME	PROVA TEÓRICA	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL
16	FELIPE DE LACERDA VEIGA	6,20	7,00	7,55	6,66
17	GUILHERME OTA VOSS	6,40	6,01	10,00	6,60
18	LUIS GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	6,60	6,13	7,80	6,53
19	CLAUDIA CASTILHO MOUCO	6,20	6,56	7,90	6,51
20	GIOVANNA BAPTISTA SAPIENZA	6,70	5,43	9,75	6,50
21	ADRIANO TOSHIO HIGAKI	6,60	5,96	7,30	6,41

ESPECIALIDADE - CIRURGIA GERAL (A02)

CLAS.	NOME	PROVA TEÓRICA	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL
10	BRUNO LUIZ GALVAO	6,70	6,94	3,00	6,43
11	DIOGO DE ALMEIDA DIANA	6,90	5,67	7,00	6,42
12	ELLEN TREVILIN	6,30	6,42	7,00	6,42
13	LORENZO FERNANDES MOCA TREVISANI	7,00	4,98	9,00	6,39
14	GUILHERME STRAMBI FRENHI	6,30	6,79	5,00	6,37
15	RONAN CIPOLLA HOFFMANN	6,30	6,48	6,00	6,34
16	TAMARA DURCI MENDES	6,70	5,69	7,00	6,33
17	RENE ANDRE SACILOTTO	6,30	6,19	7,00	6,33

2. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.

3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixe-se no local de costume da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze (12/2/2014).-

PROF. DR. ITIBAGI ROCHA MACHADO
DIRETOR

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 3903, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014, NO EDITAL FMJ- 022/2013, DE 10/2/2014.

- Onde se lê:

"EDITAL FMJ- 022/2013 - RESULTADO DAS PROVAS E HOMOLOGAÇÃO

...

3. Os candidatos abaixo nominados, prestaram as provas do

FACULDADE DE MEDICINA

concurso e foram aprovados e classificados, ..."

- Leia-se:
"EDITAL FMJ- 056/2013 - RESULTADO DAS PROVAS E HOMOLOGAÇÃO

...
"...O candidato abaixo nominado, prestou as provas do concurso e foi aprovado e classificado,..."

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 30/2010 FIRMADO EM 20/12/2010

Contrato n.º 30/2010
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: ACLIMED CLÍNICA MÉDICA ACLIMAÇÃO LTDA. EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle médico em saúde ocupacional, conforme especificações.
Valor: R\$ 7.715,68 (sete mil setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).
Assinatura: 27/01/2014

ESEF**EXTRATO DE CONTRATO****TERMO DE PRORROGAÇÃO III****CONTRATO – 001/2011**

OBJETO: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada
CONTRATANTE: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
CONTRATADO: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ASSINATURA: 14.02.2014
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e 10.520.
VALOR TOTAL: R\$ 15. 375,53 (Quinze mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Jundiá, 14 de fevereiro 2014.

PROF. DR. PEDRO ROCHA LEMOS
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO**TERMO DE PRORROGAÇÃO III****CONTRATO – 002/2011**

OBJETO: Fornecimento de Link dedicado de internet IP com Banda inicial de 2Mbps
CONTRATANTE: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
CONTRATADO: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ASSINATURA: 14.02.2014
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e 10.520.
VALOR TOTAL: R\$ 16.416,36 (Dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Jundiá, 14 de fevereiro 2014.

PROF. DR. PEDRO ROCHA LEMOS
Diretor

PORTARIA Nº 004/2014

De 13 de fevereiro de 2014

Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos Diretor da Escola Superior de

ESEF

Educação Física de Jundiá, no uso de suas atribuições legais.....

...RESOLVE conceder ao funcionário ADRIANO ROGÉRIO CE-LANTE, do cargo de professor especializado, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 07 de fevereiro de 2014, conforme consta do processo nº 00457/14.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2014.

PROF. DR. PEDRO ROCHA LEMOS
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

DAE**CARTA-CONVITE Nº 0003/2014****Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Carta Convite nº 0003/2014, para AQUISIÇÃO DE CONEXÕES HIDRAULICAS EM FO.FO., foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 11/02/2014: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa MITAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA., pelo valor total de R\$ 75.438,00".

Jundiá, 12 de fevereiro de 2014

NILSON TADEU GÔES DINI
Diretor Administrativo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013**Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 0026/2013, para AQUISIÇÃO DE TUBOS PB FO.FO. DE 300, 400, 500 E 600 MM, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 11/02/2014: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA., pelo valor total de R\$ 1.652.466,00".

Jundiá, 13 de Fevereiro de 2014

NILSON TADEU GÔES DINI
Diretor Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO**Tomada de Preços nº 0010/2013**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: MAXIMO IONES SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO LTDA. EPP.
Contrato nº 004/2014, assinado em 28/01/2014, Processo DAE nº 1.418/2013.
Objeto: Empresa especializada em limpeza de reservatórios.
Prazo: 12 meses
Valor: R\$ 92.726,96
Classificação dos recursos: 8.6.3.08 – Seção de Desinfecção e Higienização.

Jundiá, 13 de fevereiro de 2014

DAE

NILSON TADEU GÔES DINI
Diretor Administrativo

EDITAL Nº 011, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Jamil Yatim, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 1296-8/2011,

Faz saber que, ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na DAE S/A Água e Esgoto, na Diretoria Administrativa, Gerência de Recursos Humanos/Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1.500, Vila Formosa, Jundiá/SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, no horário das 08:30 às 11:30 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego de ELETRICISTA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF.	NOME
3º	JONATHAN TAVARES FONSECA
4º	NOEL NATAL PEREIRA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Carteira de Identidade (RG)
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado)
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos)
- Certificado de Reservista (até 45 anos)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver)
- Cartão do PIS/PASEP ou Último extrato
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone)
- Comprovante da experiência de 06 meses na função
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição (02 turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva
- Comprovante de Escolaridade do Ensino Fundamental Completo e da formação específica em eletricidade
- Certificado do Curso de NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

JAMIL YATIM
Diretor Presidente

EDITAL Nº 010, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Jamil Yatim, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 1455-6/2013.

Tendo em vista que, o candidato Roberto Messias Ramos Júnior, classificado em 1º lugar, na classificação afrodscendente, já foi convocado por meio do Edital nº 044/2013, de

DAE

07/11/2013 na classificação geral;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Diretoria Administrativa, Gerência de Recursos Humanos/Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1.500, Vila Formosa, Jundiáí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, no horário das 08:30 às 11:30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego de OPERADOR DE ETA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIF.	NOME
2º	MÁRCIO DE SOUZA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Carteira de Identidade (RG)
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado)
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver)
- Cartão do PIS/PASEP ou Último extrato
- Certidão de Reservista (até 45 anos)
- Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo, formação Técnica em Saneamento ou Técnica em Química
- Registro Profissional no CRQ
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone)
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
- Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí, disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

JAMIL YATIM
Diretor Presidente

EDITAL Nº 009, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Jamil Yatim, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 1455-6/2013.

Faz saber que, ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na DAE S/A Água e Esgoto, na Diretoria Administrativa, Gerência de Recursos Humanos/Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1.500, Vila Formosa, Jundiáí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, no horário das 08:30 às 11:30 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CATEGORIA I, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF.	NOME
1º	TIMOTEO ARANHA BONIN
2º	FABIO SILVEIRA FERRÃO
3º	PEDRO HUMBERTO NABA

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIF.	NOME
1º	MARINA REGINA ARVIGO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Carteira de Identidade (RG)
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado)
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver)
- Cartão do PIS/PASEP ou Último extrato
- Certidão de Reservista (até 45 anos)
- Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone)
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
- Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí, disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

JAMIL YATIM
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3206, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

DESIGNA os servidores EVANDRO BERTAZI, GABRIEL FELIPE DE SOUZA, GISLAINE APARECIDA BARBOSA, GUSTAVO LEOPOLDO MOTA E SILVA, LUIZ CARLOS REYNALDO, MARCOS NATAL DA LUZ, PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA, RAQUEL DE MORAES CERACHIANI, SAMUEL CREMASCO PAVAN DE OLIVEIRA, THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA GILO e WANDERLEY TAMBERLINI para constituírem a Brigada de Incêndio do prédio Anexo da Câmara Municipal de Jundiáí, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3118, de 15 de janeiro de 2013.

ATO Nº 654, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014
Fixa o horário de protocolo de papéis.

ATO Nº 655, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014
Dispõe sobre o expediente para atendimento ao público.

ATO Nº 656, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014
Revoga o Ato nº 467, de 10 de abril de 2001.

PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 8.137, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Exige, dos bancos e casas lotéricas, alteração da qualidade do papel de impressão dos comprovantes de pagamentos emitidos por caixas eletrônicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 04 de fevereiro de 2014, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Os bancos e casas lotéricas alterarão a qualidade do papel de impressão dos comprovantes de pagamento emitidos em seus caixas eletrônicos, para que possam ser utilizados como demonstrativos de pagamento de contas de consumo, de impostos e de outras comprovações necessárias ao consumidor.

Parágrafo único. Os comprovantes de pagamento emitidos nos caixas eletrônicos conterão as especificações das contas de consumo, dos impostos e demais pagamentos efetuados.

Art. 2.º Os bancos e casas lotéricas atualmente existentes têm prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do início de vigência desta lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 3.º A infração desta lei implica multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada a cada reincidência.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de fevereiro de dois mil e catorze (11/02/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiáí, em onze de fevereiro de dois mil e catorze (11/02/2014).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

LEI N.º 8.136, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Exige, de maternidades e estabelecimentos hospitalares privados congêneres, exame de frênulo lingual ("Teste da Linguinha") em recém-nascidos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 04 de fevereiro de 2014, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Toda maternidade e estabelecimento hospitalar privado congênere realizarão, gratuitamente, o exame de frênulo lingual ("Teste da Linguinha") em todas as crianças nascidas em suas dependências.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de fevereiro de dois mil e catorze (11/02/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiáí, em onze de fevereiro de dois mil e catorze (11/02/2014).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

47ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014

PODER LEGISLATIVO

(Ordem do Dia)

Item nº 1

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 111/2013 - PAULO SERGIO MARTINS

[1º. TURNO] FIXA PRAZOS PARA REGULAMENTAÇÃO DE NORMAS PELO EXECUTIVO. (CJ 116; CJR 386; quorum: maioria de 3/5)

Item nº 2

PROJETO DE LEI Nº 11.344/2013 - DIRLEI GONÇALVES

[PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO] PREVÊ FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DIFERENCIADA PARA OS ALUNOS DIABÉTICOS, OBESOS E CELÍACOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (CJ 265; CJR 240; quorum de rejeição: maioria de 2/3)

Item nº 3

PROJETO DE LEI Nº 11.370/2013 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

[PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO] ALTERA A LEI Nº 3.233/88, QUE REGULA A ARBORIZAÇÃO E AJARDINAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS, PARA AUTORIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES NOS CASOS QUE ESPECIFICA. (CJ 307; CJR 291; quorum de rejeição: maioria de 2/3)

Item nº 4

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 957/2013 - VALDECI VILAR MATHEUS

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA PREVER, EM CONSTRUÇÕES, DISPOSITIVO PARA IMPEDIR INFESTAÇÃO DE POMBOS E OUTRAS PRAGAS URBANAS. (CJ 284; CJR 260; quorum: maioria absoluta)

Item nº 5

PROJETO DE LEI Nº 11.272/2013 - MARCELO ROBERTO GASTALDO

ALTERA A LEI 7.219/08, QUE REGULA A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS, PARA PREVER CASO DE REINCIDÊNCIA. (CJ 110; CJR 85; quorum: maioria simples)

Item nº 6

PROJETO DE LEI Nº 11.459/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A FESTA EM LOUVOR A SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (SEMANA DE 13 DE JUNHO). (CJ 398; CJR 402; quorum: maioria simples)

Item nº 7

PROJETO DE LEI Nº 11.478/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO

INSTITUI A CAMPANHA “CINTO DE SEGURANÇA - O AMIGO DO PEITO”. (CJ 424; CJR 417; quorum: maioria simples)

Item nº 8

MOÇÃO Nº 93/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

MOÇÃO DE APELO À CÂMARA DOS DEPUTADOS PARA QUE COLOQUE EM PAUTA, ENTRE OS PRIORITÁRIOS DE 2014, PROJETO DE LEI Nº. 160/2007 DO SENADOR JOSÉ AGRIPINO

QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI) INCIDENTE EM PRODUTOS ESCOLARES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Item nº 9

MOÇÃO Nº 94/2014 - LEANDRO PALMARINI

APELO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA QUE, ATRAVÉS DE SEUS GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIAL NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, PROMOVA CAMPANHA EDUCATIVA EM DEFESA DOS ANIMAIS. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Em 13 de fevereiro de 2014

GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 11.335

Altera a Lei 7.956/12, que faz exigências para a realização de eventos, para prever limpeza da via pública no caso dos de pequeno porte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de fevereiro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 7.956, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. A realização de eventos de grande porte é condicionada a:

(...)

Art. 1º.-A. A realização de eventos de pequeno porte é condicionada a que, imediatamente após o seu término, seja providenciada a limpeza do local, oferecendo-se os restos devidamente acondicionados ao serviço público de coleta de lixo.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se:

I – **eventos de grande porte:** qualquer reunião, festa, festival, concerto, manifestação, feira, desfile ou acontecimento similar, com acesso gratuito ou não, que reúna grande número de público, tais como, exemplificadamente, os de caráter esportivo, educacional, cultural, recreativo, religioso ou folclórico;

II – **eventos de pequeno porte:** aqueles realizados em via pública mediante autorização municipal, reunindo pequeno ou médio número de público, tais como, exemplificadamente, 'shows' musicais, artísticos e similares, festas temáticas e festas particulares.

Art. 3º. (...)

I – no caso do art. 1º.:

a) multa de R\$ 1,00 (um real) por ingresso e/ou convite disponibilizado;

b) cancelamento do evento, no caso do disposto no inciso II do artigo;

II – no caso do art. 1º.-A, multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada na reincidência, considerados:

I – a quantidade de lixo abandonado e recolhido;

II – o porte e a capacidade financeira do promotor do evento.

Parágrafo único. O valor da multa será corrigido anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de fevereiro de dois mil e catorze (12/02/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.458

Prorroga, até 31 de março de 2014, o mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de fevereiro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, com previsão de encerramento em 30 de novembro de 2013, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 6.059, de 21 de maio de 2003, fica prorrogado até o dia 31 de março de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de fevereiro de dois mil e catorze (12/02/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

RESENHA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

(Em 11 de fevereiro de 2014)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: GERSON HENRIQUE SARTORI.
1.ª Secretária: RAFAEL TURRINI PURGATO.
2.ª Secretária: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA.

1.b) Presença

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
ANTONIO DE PADUA PACHECO
CELSO LUIZ ARANTES
DIRLEI GONÇALVES
GERSON HENRIQUE SARTORI
GUSTAVO MARTINELLI
JOSÉ ADAIR DE SOUSA
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
LEANDRO PALMARINI
MARCELO ROBERTO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
PAULO SÉRGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
RAFAEL TURRINI PURGATO
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PODER LEGISLATIVO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 116/2014 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - ALTERA A LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ, PARA FIXAR PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO E APRECIÇÃO DE MATÉRIAS ORÇAMENTÁRIAS.;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 969/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA ESPECIFICAR MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINAS.;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 970/2014 - DIRLEI GONÇALVES - ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA PREVER GRADE DE PROTEÇÃO AO REDOR DE PISCINAS.;

PROJETO DE LEI No. 11.464/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PREVÊ PUBLICIDADE DOS MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, DOS INSUMOS DISPONÍVEIS, DOS EM FALTA E DO LOCAL ONDE ENCONTRÁ-LOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.;

PROJETO DE LEI No. 11.465/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - PREVÊ GERENCIAMENTO DE FILAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS.;

PROJETO DE LEI No. 11.466/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - INSTITUI A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES-NCVCA E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.;

PROJETO DE LEI No. 11.467/2014 - LEANDRO PALMARINI - INSTITUI O SERVIÇO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO.;

PROJETO DE LEI No. 11.468/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - REGULA O RECEBIMENTO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE DOAÇÕES PROVENIENTES DA INICIATIVA PRIVADA DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE.;

PROJETO DE LEI No. 11.469/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - PREVÊ EMISSÃO DE PROTOCOLO-RECIBO DE ATENDIMENTO NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.;

PROJETO DE LEI No. 11.470/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - VEDA A APLICAÇÃO DE TATUAGENS E ADORNOS EM MENORES DE IDADE.;

PROJETO DE LEI No. 11.471/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - PREVÊ CASOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU CULTURAIS PROMOVIDAS PELA MUNICIPALIDADE.;

PROJETO DE LEI No. 11.472/2014 - GERSON HENRIQUE SARTORI - ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE PARTO NORMAL - CASA DE PARTO, DE ATENDIMENTO À MULHER NO PERÍODO GRAVÍDICO-PUERPERAL.;

PROJETO DE LEI No. 11.473/2014 - GERSON HENRIQUE SARTORI - REGULA A EXECUÇÃO DE LIMPEZA EXTERIOR DE FACHADAS E VIDRAÇAS DE EDIFÍCIOS.;

PROJETO DE LEI No. 11.474/2014 - GERSON HENRIQUE SARTORI - PREVÊ O FORNECIMENTO, POR BARES, RESTAURANTES E SIMILARES, DE COMANDA IMPRESSA PARA CONTROLE DE CONSUMO PELOS CLIENTES E AFIXAÇÃO DE CARTAZ CORRELATO.;

PROJETO DE LEI No. 11.475/2014 - LEANDRO PALMARINI - PREVÊ SERVIÇO DE CREMATÓRIO DE ANIMAIS.;

PROJETO DE LEI No. 11.476/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - ALTERA A LEI 1.919/72, PARA PREVER EM PLACAS TOPONÍMICAS INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA HOMENAGEADA.;

PROJETO DE LEI No. 11.477/2014 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - INSTITUI O PROGRAMA CUIDADOR CIDADÃO, DE ESTÍMULO AO VOLUNTARIADO PARA CUIDAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.;

PROJETO DE LEI No. 11.478/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - INSTITUI A CAMPANHA "CINTO DE SEGURANÇA - O AMIGO DO PEITO".;

PROJETO DE LEI No. 11.479/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - DENOMINA "ÁREA DE LAZER RENATO MOURA" A ÁREA PÚBLICA SITUADA ENTRE AS ALAMEDAS DAS PALMEIRAS, DAS QUARESMEIRAS E DOS IPÊS (VILA ALVORADA).;

MOÇÃO No. 93/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - MOÇÃO DE APELO À CÂMARA DOS DEPUTADOS PARA QUE COLOQUE EM PAUTA, ENTRE OS PRIORITÁRIOS DE 2014, PROJETO DE LEI Nº. 160/2007 DO SENADOR JOSÉ AGRIPINO QUE DISPÕE SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI) INCIDENTE EM PRODUTOS ESCOLARES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.;

MOÇÃO No. 94/2014 - LEANDRO PALMARINI - APELO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA QUE, ATRAVÉS DE SEUS GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIAL NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, PROMOVA CAMPANHA EDUCATIVA EM DEFESA DOS ANIMAIS.;

MOÇÃO No. 95/2014 - GERSON HENRIQUE SARTORI - REPÚDIO AOS PÉSSIMOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-CPFL À SOCIEDADE.;

2.b) Requerimentos

- ao Plenário Aprovados:

Nº. 218/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO SOBRE APLICAÇÃO DOS VALORES DE MULTAS.

Nº. 219/2014 - LEANDRO PALMARINI - INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO SOBRE A CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A AMPLIAÇÃO DA REPRESA DO PARQUE DA CIDADE.

- à Presidência Deferidos:

Nº. 352/2014 - GERSON HENRIQUE SARTORI - CONGRATULAÇÕES AO SINDICATO DOS EMPREGADORES DOMÉSTICOS DE CAMPINAS E REGIÃO POR CONSAGRAR A ASSINATURA DA PRIMEIRA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COMENTADA DA CATEGORIA DE EMPREGAS E TRABALHADORES DOMÉSTICOS (PRIMEIRA CCT COMENTADA NO BRASIL).

Nº. 353/2014 - LEANDRO PALMARINI - CONGRATULAÇÕES COM A DIVISÃO FLORESTAL DA GUARDA MUNICIPAL PELO EXCELENTE TRABALHO REALIZADO NO ÚLTIMO DIA 4 DE FEVEREIRO NO COMBATE A FOCOS DE INCÊNDIO NO TERRITÓRIO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI.

Nº. 354/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - SOLICITAÇÃO ÀS EMPRESAS NET S.A., GVT S.A. E TELEFONICA S.A. DE EXTENSÃO DE SEUS SERVIÇOS AO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADA DAS VINHAS.

Nº. 355/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES COM O DEPUTADO ESTADUAL CARLOS BEZERRA E COM O GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN PELA DENOMINAÇÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JUNDIAÍ ARY FOSSEN.

Nº. 356/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES COM OS PROPRIETÁRIOS DA 'BARBEARIA DO VAVÁ' PELA INAUGURAÇÃO DO NOVO EMPREENDIMENTO NA CIDADE.

Nº. 357/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - SOLICITAÇÃO À TELEFÔNICA PARA MANUTENÇÃO DOS FIOS DA RUA LONDRINA, PRÓXIMO DO N.º 447 (VILA MARINGÁ).

Nº. 358/2014 - CELSO LUIZ ARANTES - SOLICITAÇÃO À ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DE PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA O FECHAMENTO COM ALAMBRADO NOS DOIS SENTIDOS DAS MARGENS DA VIA FÉRREA, NO TRECHO DA RUA LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, PARQUE CENTENÁRIO, QUE SE ENCONTRA TOTALMENTE ABERTO, COMPROMETENDO A SEGURANÇA PRINCIPALMENTE DE CRIANÇAS E JOVENS QUE RESIDEM NO BAIRRO, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA PÚBLICA, QUE HOJE ESTÁ TOMADA PELO MATO ALTO E ENTULHOS DESCARTÁVEIS, IMPEDINDO A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES.

Nº. 359/2014 - CELSO LUIZ ARANTES - SOLICITAÇÃO À COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ-CPFL DE AVALIAÇÃO DO POSSÍVEL COMPROMETIMENTO DA REDE

DE ALTA-TENSÃO DEVIDO AO TAMANHO EXCESSIVO DAS COPAS E GALHOS DE TRÊS ÁRVORES LOCALIZADAS NA RUA IRMÃ FRANCISCA JOSEPH GOOSSENS, ALTURA DO N.º 264, VILA SÃO JOÃO BATISTA, QUE ESTÃO OBSTRUINDO A REFERIDA REDE ELÉTRICA.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 5535/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS NA ESCADA DA ESPLANADA MONTE CASTELO, ENTRE A RUA BARÃO DE JUNDIAÍ E A RUA VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES (CENTRO).;

Nº. 5536/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - TAPAMENTO DE BURACOS DEFRENTE DO N.º 11 DA RUA SÉRGIO MILLIET (JARDIM TAMOIO).;

Nº. 5537/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - TAPAMENTO DE BURACOS DEFRENTE DO N.º 245 DA RUA PROFESSOR FREDERICO FERRACINI (JARDIM TAMOIO).;

Nº. 5538/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - REPINTURA DA SINALIZAÇÃO DE SOLO NA CONFLUÊNCIA DA RUA VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES COM A RUA ENG. MONLEVADE (CENTRO).;

Nº. 5539/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - REIMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS NA RODOVIA VEREADOR GERALDO DIAS.;

Nº. 5540/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DA PRAÇA SITUADA NA ESQUINA DA AV. DOS IMIGRANTES ITALIANOS COM A RUA PASCHOAL SEGRE (VILA SANTANA).;

Nº. 5541/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - CORTE DE MATO E LIMPEZA DA AV. DOS IMIGRANTES ITALIANOS.;

Nº. 5542/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - CORTE DE MATO E LIMPEZA NA PRAÇA CAMPO LIMPO (VILA PROGRESSO).;

Nº. 5543/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - CORTE DE MATO E LIMPEZA NO CONJUNTO HABITACIONAL MORADA DAS VINHAS.;

Nº. 5544/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - TAPAMENTO DE BURACOS DEFRENTE DO N.º 1.110 DA RUA CARLOS ANGELO MATHION (JARDIM TAMOIO).;

Nº. 5545/2014 - DIRLEI GONÇALVES - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA CORONEL LEME DA FONSECA, ALTURA DO N.º 366 (CENTRO).;

Nº. 5546/2014 - DIRLEI GONÇALVES - REPINTE DE SINALIZAÇÃO DE SOLO POR TODA A EXTENSÃO DA AV. LEONICE GUALDA NUNES (JARDIM SANTA GERTRUDES).;

Nº. 5547/2014 - DIRLEI GONÇALVES - MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO DA AV. COLETTA FERRAZ DE CASTRO, NA ALTURA DO N.º 35 (JARDIM PAULISTA).;

Nº. 5548/2014 - DIRLEI GONÇALVES - TAPAMENTO DE BURACO DEFRENTE DO N.º 111 DA AV. DR. ADILSON RODRIGUES (JARDIM DAS SAMAMBAIAS).;

Nº. 5549/2014 - DIRLEI GONÇALVES - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA PADRE FELISBERTO SCHUBERT, DEFRENTE DO N.º 183 (VILA ALATI).;

Nº. 5550/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. CAPITÃO FRANCISCO COPELLI, PRÓXIMO AO NÚMERO 770 (JUNDIAÍ MIRIM).;

Nº. 5551/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NÚMEROS 34 E 245 (VILA NAMBI).;

Nº. 5552/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA ÁGUA BRANCA, ALTURA DOS NÚMEROS 12, 245, 360 E 76 (VILA NAMBI).;

Nº. 5553/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - RASPAGEM DE GUIA E LIMPEZA COMPLETA NA PRAÇA NATAL SIMONATO, LOCALIZADA NA RUA HENRIQUE OLAF HEDMANN (VILA RAFAEL DE OLIVEIRA).;

PODER LEGISLATIVO

Nº. 5554/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - PODA DE ÁRVORE NA RUA NICOLAU COELHO, EM FRENTE AO NÚMERO 74 (VILA MUNICIPAL).;

Nº. 5555/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - LIMPEZA DE BOCA DE LOBO NA RUA RIO DE JANEIRO, ALTURA DO NÚMERO 400 (JARDIM TARUMÃ).;

Nº. 5556/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO FINAL DA RUA UBÁ, PRÓXIMO AO NÚMERO 10 (JARDIM TARUMÃ).;

Nº. 5557/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - PROVIDÊNCIAS QUANTO A MELHORIA DA ENTRADA DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS QUE TRANSPORTAM OS PACIENTES NA UBS - JARDIM TAMOIO, PARA FACILITAR A MANOBRA PRINCIPALMENTE EM DIAS CHUVOSOS.;

Nº. 5558/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO PARA LIMPEZA E CORTE DE MATO DO TERRENO PARTICULAR LOCALIZADO NA RUA PARÁ, AO LADO DO NÚMERO 218 (JARDIM TARUMÃ).;

Nº. 5559/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - LIMPEZA E RETIRADA DE ÁRVORE EM ÁREA PÚBLICA NA RUA PROFESSORA BENEDITA SIQUEIRA DE GODOY, DEFRENTE DO NÚMERO 336 (JARDIM ROMA).;

Nº. 5560/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PARA PEDESTRES LIGANDO O PAÇO MUNICIPAL AO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO ELIZABETH PASCHOAL MANZAN (VILA HORTOLÂNDIA).;

Nº. 5561/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - INSTALAÇÃO DE MAIS BRINQUEDOS NA PRAÇA ONOFRE CANEDO (PARQUE RESIDENCIAL ALMERINDA PEREIRA CHAVES).;

Nº. 5562/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E REFORMA DA CANCHA DE MALHA DO CECE NILO AVELINO MACEDO (JARDIM ESPANADA).;

Nº. 5563/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - CORTE DE MATO E LIMPEZA DE TERRENO AO LADO DA EMEB PROF.ª FLORISA VOLPE (PARQUE BRASÍLIA).;

Nº. 5564/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - INSTALAÇÃO DE VENTILADORES NA UBS DO JARDIM NOVO HORIZONTE.;

Nº. 5565/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - MANUTENÇÃO EM TAMPÃO DE BOCA DE LOBO NA AV. PRESBITERO MANOEL ANTONIO DIAS FILHO, PRÓXIMO DA PASTELARIA REIS (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ).;

Nº. 5566/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - MANUTENÇÃO DE BUEIROS NAS RUAS MARIA LÚCIA DE ALMEIDA E FAUSTO SILVEIRA PIRES (BAIRRO RETIRO).;

Nº. 5567/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A TURMA DE GINÁSTICA DA UBS DE VILA ALVORADA.;

Nº. 5568/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA ESTACIONAMENTO DE VAN ESCOLAR DEFRENTE À EE DIÓGENES DUARTE PAES (PARQUE BRASÍLIA).;

Nº. 5569/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - APLICAÇÃO DE CASCALHO NA RUA LUIZ CRIVELARO (JARDIM ESTÁDIO).;

Nº. 5570/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - LIMPEZA, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DOUTOR EDUARDO DE SOUZA, SITUADA NA AVENIDA DOUTOR SEBASTIÃO MENDES SILVA, CRUZAMENTO COM A RUA CARLOS AUGUSTO DE SOUZA LIMA, NO BAIRRO ANHANGABAÚ.;

Nº. 5571/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - TAPAMENTO DE BURACO DEFRENTE DO NÚMERO 137 DA RUA GERALDO ANTONIO PEREIRA (BAIRRO JARDIM QUINTA DAS VIDEIRAS).;

Nº. 5572/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA PROF. FREDERICO FERRACINI, DEFRENTE DO NÚMERO 245 (BAIRRO JARDIM TAMOIO).;

Nº. 5573/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - TAPAMENTO DE BURACOS NA RUA DR. CARLOS AUGUSTO

DE CASTRO, ENTRE OS NÚMEROS 295 E 315 (BAIRRO JARDIM TAMOIO).;

Nº. 5574/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - CORTE DE MATO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA MOISÉS RAPHAEL, NO BAIRRO CIDADE NOVA I.;

Nº. 5575/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO NAS PRINCIPAIS RUAS DA VILA HORTOLÂNDIA.;

Nº. 5576/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - RASPAGEM DE CALÇADAS E COLETA DE ENTULHO NA AVENIDA EMMA GOSSNER, ESPECIFICAMENTE NO TRECHO ENTRE OS NÚMEROS 237 E 743 (IVOTURUCAIA).;

Nº. 5577/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, DEFRENTE DO Nº 102 (VILA SANTANA).;

Nº. 5578/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - ESTUDO DE TRÁFEGO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA DR. CÂNDIDO MOJOLA, RUA CAMPINAS E RUA SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO (VILA HORTOLÂNDIA).;

Nº. 5579/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PISTA DE CAMINHADA E FECHAMENTO COM ALAMBRADO EM ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA ATÍLIO LEONI, CONFLUÊNCIA COM A RUA ALFREDO UNGARO (JARDIM VERA CRUZ).;

Nº. 5580/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E CICLOVIA NA AVENIDA MARIA NEGRINI NEGRO (BAIRRO DA TOCA).;

Nº. 5581/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E CICLOVIA NA AVENIDA JOÃO BATISTA SPIANDORELLO (BAIRRO ROSEIRA).;

Nº. 5582/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - INTENSIFICAÇÃO DE RONDA DA GUARDA MUNICIPAL NO JARDIM FLORESTAL.;

Nº. 5583/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA RUA DR. CÂNDIDO MOJOLA, RUA CAMPINAS, RUA PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO, RUA MONSENHOR EMÍLIO JOSÉ SALIM E RUA SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO (VILA HORTOLÂNDIA).;

Nº. 5584/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - ESTUDO DE TRÁFEGO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA DR. CÂNDIDO MOJOLA, RUA CAMPINAS, ENTORNO DA PRAÇA JOAQUIM SOARES LEMOS E RUA SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO (VILA HORTOLÂNDIA).;

Nº. 5585/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - CORTE DE MATO E LIMPEZA DA ÁREA PÚBLICA SITUADA NO ENTORNO DO PARQUE RESIDENCIAL ANCHIETA, NA AVENIDA ODILA AZZALIM E RUA JOÃO CARBONARIA JÚNIOR.;

Nº. 5586/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - NIVELAMENTO DA ALAMEDA DOS CHORÕES (BAIRRO PAIOL VELHO).;

Nº. 5587/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA ATTÍLIO GOBBO (BAIRRO SANTA CLARA).;

Nº. 5588/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - INSTALAÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS NAS RUAS DO JARDIM IPANEMA.;

Nº. 5589/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO OU ROTATÓRIA NO CRUZAMENTO DA RUA BOM JESUS DE PIRAPORA COM A RUA MANOEL PONTES JÚNIOR E RUA LUIZ SALOMÃO (VILA RAMI).;

Nº. 5590/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE OU LOMBADA ELETRÔNICA NA RUA PARANAVÁ (VILA MARINGÁ).;

Nº. 5591/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - INSTALAÇÃO DE PLACA 'PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR' NA RUA JOÃO RAMALHO (VILA RAMI), NAS PROXIMIDADES DO NÚMERO 267.;

Nº. 5592/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - CONSTRUÇÃO DE RECUO PARA IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS NA

RUA OSVALDO COELHO DE LIMA (VILA NOVA JUNDIAINÓPOLIS).;

Nº. 5593/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NA RUA JATAÍ COM A AVENIDA CLEMENTE ROSA, NA VILA MARINGÁ/VILA COMERCIAL.;

Nº. 5594/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - REMOÇÃO DE ÁRVORE SECA DEFRENTE DO NÚMERO 730 DA RUA JATAÍ (VILA COMERCIAL).;

Nº. 5595/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PROVIDÊNCIAS PARA QUE SE FAÇA CUMPRIR O DISPOSITIVO DO ARTIGO 93 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE PREVÊ CRECHES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PRIORITARIAMENTE AOS FILHOS E DEPENDENTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS.;

Nº. 5596/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - REMOÇÃO DE ÁRVORE NA RUA GERALDO GOMES DE PAULA, 482 (PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES).;

Nº. 5597/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - TAPAMENTO DE BURACO NA AVENIDA ANTONIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA, DEFRENTE DO NÚMERO 552 (BAIRRO JUNDIAÍ MIRIM).;

Nº. 5598/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - CORTE DE MATO E LIMPEZA DO ESCADÃO DA AVENIDA SÃO CAMILO, AO LADO DO NÚMERO 1.089 (JARDIM SÃO CAMILO).;

Nº. 5599/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - CRIAÇÃO DO "DISQUE-VERDE" EM JUNDIAÍ, PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE ATIVIDADES DEGRADADORAS DO MEIO AMBIENTE.;

Nº. 5600/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - CORTE DE MATO, LIMPEZA E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS NA AVENIDA NAMI AZÊM (BAIRRO COLÔNIA).;

Nº. 5601/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PODA DA ÁRVORE NA RUA PEDRO RAVANHANI, DEFRENTE DO NÚMERO 270 (JARDIM SÃO CAMILO).;

Nº. 5602/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - CORTE DE MATO NAS CALÇADAS DO JARDIM SÃO CAMILO.;

Nº. 5603/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NA RUA BENEDITO BASÍLIO DE SOUZA FILHO (JARDIM SÃO CAMILO).;

Nº. 5604/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - CORTE DE MATO NO CÔRREGO DA VILA JOANA.;

Nº. 5605/2014 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DA RUA REGINALDO INÊS (VILA RUY BARBOSA).;

Nº. 5606/2014 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - REFLORESTAMENTO DE ÁREA NA RUA MANOEL NOGUEIRA PONTES, S/N (VILA NOVA REPÚBLICA).;

Nº. 5607/2014 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - CORTE DE MATO NA AVENIDA ODILA AZZALIN (PARQUE RESIDENCIAL ANCHIETA).;

Nº. 5608/2014 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - RASPAGEM DE CALÇADA NA RUA LEONETO CARLETTI, ALTURA DO NÚMERO 21 (JARDIM PACAEMBU).;

Nº. 5609/2014 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - CORTE DE MATO NA PRAÇA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA (JARDIM PACAEMBU).;

Nº. 5610/2014 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - CORTE DE MATO EM ÁREA PÚBLICA NA RUA LEONETO CARLETTI, DEFRENTE DO NÚMERO 197 (JARDIM PACAEMBU).;

Nº. 5611/2014 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - VISTORIA DE ÁRVORE COM APARENTE RISCO DE QUEDA NA AVENIDA ARMÊNIO LADEIRA, 220 (JARDIM PACAEMBU).;

Nº. 5612/2014 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - VISTORIA E ANÁLISE DE ÁRVORE NA AV. ARMÊNIO LADEIRA, NÚMERO 282 (JARDIM PACAEMBU).;

Nº. 5613/2014 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - VISTORIA E ANÁLISE DE ÁRVORE EM ÁREA DE RISCO, NA RUA NOVA ESPERANÇA, NÚMERO 115 (VILA RUY BARBOSA).;

PODER LEGISLATIVO

Nº. 5614/2014 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - PODA DA COPA DE ÁRVORE NA RUA LUIZ RINALDI JÚNIOR, NÚMERO 09 (VILA NAMBI);

Nº. 5615/2014 - CELSO LUIZ ARANTES - ESTUDOS PARA VIABILIZAR MAIS HORÁRIOS NA SEMANA PARA A COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, COLETA SELETIVA E CATA TRECOS PARA O BAIRRO PARQUE CENTENÁRIO, EM ESPECIAL PARA A RUA LUIZ HENRIQUE STACKFLETH;

Nº. 5616/2014 - CELSO LUIZ ARANTES - CORTE DE MATO, LIMPEZA, COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VIABILIDADE DA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA PARA PASSAGEM DE UMA VIA A OUTRA, NA PRAÇA JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO, LOCALIZADA NA ROTATÓRIA DA RUA JOSÉ ARTUR SAVIETTO COM AS RUAS SEBASTIÃO ZACHARIAS E FRANCISCO CAO (BAIRRO CIDADE NOVA);

Nº. 5617/2014 - CELSO LUIZ ARANTES - URGENTE DESRATIZAÇÃO NO PARQUE CENTENÁRIO, COM ESPECIAL ATENÇÃO NA RUA LUIZ HENRIQUE STACKFLETH;

Nº. 5618/2014 - CELSO LUIZ ARANTES - PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA A LIMPEZA, CORTE DE MATO NO TERRENO, REPARO NO ALAMBRADO E PORTÕES, PINTURA E REPARO NO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA AV. PROFESSORA DANIELLE LOURENÇON, NÚMERO 81 (CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR);

Nº. 5619/2014 - CELSO LUIZ ARANTES - MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DE AREIA LOCALIZADAS NA RUA ADELINO MARTINS, ALTURA DO Nº 1.840 (JARDIM DAS TULIPAS), COM REPARO E PINTURA DOS ALAMBRADOS E PORTÕES;

Nº. 5620/2014 - CELSO LUIZ ARANTES - ESTUDOS PARA VIABILIZAR A REIVINDICAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (RESIDENCIAL CDHU) QUE ANSEIAM PELA IMPLANTAÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM PROPOSTA DE LOCAL PARA A INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO ATUAL CENTRO COMUNITÁRIO QUE HOJE ESTÁ FECHADO, LOCALIZADO NA AV. PROFª DANIELLE LOURENÇON, ESQUINA COM A RUA JOSÉ SALCEDO GARCIA;

Nº. 5621/2014 - CELSO LUIZ ARANTES - URGENTE AVALIAÇÃO DA ÁRVORE LOCALIZADA NA CALÇADA DA RUA MAESTRO MANUEL ANTIQUEIRA, ALTURA DO Nº 264 (JARDIM DA FONTE), QUE ESTÁ PREJUDICANDO A PASSAGEM DO PEDESTRE, FACILITANDO O ACESSO DE ESTRANHOS NAS RESIDÊNCIAS E PELO TAMANHO EXCESSIVO DA COPA E GALHOS ESTÁ OBSTRUINDO A REDE ELÉTRICA;

Nº. 5622/2014 - CELSO LUIZ ARANTES - PROVIDÊNCIAS JUNTO AO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL, PARA AÇÃO PREVENTIVA COM PATRULHAMENTO COMUNITÁRIO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO BAIRRO PARQUE CENTENÁRIO COM ATENÇÃO ESPECIAL NAS RUAS LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, FAUSTINA BARBOSA STACKFLETH, DONATO GUARATINI E PLÍNIO DE ALMEIDA RAMOS;

Nº. 5623/2014 - CELSO LUIZ ARANTES - CORTE DE MATO, REMOÇÃO DE ENTULHOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURETA E FECHAMENTO COM ALAMBRADO NA ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA AV. PROFª DANIELLE LOURENÇON, ESQUINA COM A RUA JOSÉ SALCEDO GARCIA (CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR);

Nº. 5624/2014 - CELSO LUIZ ARANTES - CORTE DE MATO, LIMPEZA NAS MARGENS DO CÔRREGO DA COLÔNIA EM TODA SUA EXTENSÃO, BEM COMO RECUPERAÇÃO DAS PLACAS DE CONCRETO NO TRECHO ENTRE A AV. LUIZ ZORZETTI E RUA PROFESSOR ANSELMO MAZZOLA (VILA SÃO JOÃO BATISTA);

Nº. 5625/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VITÓRIA, Nº. 459 (VILA MARIA GENOVEVA), PARA QUE PROCEDAM A CONSTRUÇÃO DA CALÇADA E DO MURO;

Nº. 5626/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, ENTRE AS RUAS ENGº. MONLEVADE E DR. TORRES NEVES (CENTRO);

Nº. 5627/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO NA RUA DR. TORRES NEVES, NO ENCONTRO COM O VIADUTO "SÃO JOÃO BATISTA", SENTIDO CENTRO-BAIRRO (CENTRO);

Nº. 5628/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - CORTE DE MATO E APLICAÇÃO DE HERBICIDA NA CALÇADA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CUIABÁ, 163, ESQUINA COM A RUA BELÉM (BAIRRO MARIA GENOVEVA);

Nº. 5629/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - TAPAMENTO DE BURACO NA AV. AMÉRICO BRUNO, CRUZAMENTO COM A AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, LOGO APÓS O ACESSO DA NOVA PONTE, PRÓXIMO A ANTIGA DURATEX;

Nº. 5630/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - LIMPEZA E CORTE DE MATO, EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA AV. 9 DE JULHO, ENTRE A RUA EDUARDO TOMANIK E RUA SÃO LÁZARO;

Nº. 5631/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - PROVIDÊNCIAS QUANTO AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS IRREGULARES NA AV. ARMÊNIO LADEIRA, ESQUINA COM A AV. DR. ANTENOR SOARES GANDRA (BAIRRO COLÔNIA);

Nº. 5632/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - CORTE DE MATO E APLICAÇÃO DE HERBICIDA NA CALÇADA AV. DOS FERROVIÁRIOS, NO TRECHO ENTRE A ESTAÇÃO FERROVIÁRIA ATÉ A RUA MACEIÓ (SENTIDO BAIRRO-CENTRO);

Nº. 5633/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - URGENTE PROVIDÊNCIA QUANTO A SINALIZAÇÃO ADEQUADA DE TRÂNSITO NA AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, NO TRECHO QUE COMPREENDE O MULTI MODAS CENTER, ATÉ O CRUZAMENTO DA AV. SÃO JOÃO;

Nº. 5634/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - LIMPEZA DE PRAÇA SITUADA NA RUA IRMÃ ÁLIDA STEYAERT, PRÓXIMA AO Nº 260 (VILA DE VECCHI);

Nº. 5635/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - SINALIZAÇÃO DE SOLO;

Nº. 5636/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - DEMARCAÇÃO DE VAGAS NO ESTACIONAMENTO DO CECE DR. NICOLINO DE LUCCA - BOLÃO;

Nº. 5637/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - TROCA DE LÂMPADAS NO ESTACIONAMENTO DO CECE DR. NICOLINO DE LUCCA -;

Nº. 5638/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - LIMPEZA EM TERRENO PÚBLICO NA RUA MANOEL FERNANDES, AO LADO DO Nº 53 (JD ANTÔNIA DE JESUS);

Nº. 5639/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - REPARO EM POSTE NO CRUZAMENTO DA RUA MAJOR SUCUPIRA COM A RUA SECUNDINO VEIGA (CENTRO);

Nº. 5640/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - REPAROS NA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO VELÓRIO MUNICIPAL ADAMASTOR FERNANDES;

Nº. 5641/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA WATELY, DEFRONTE DO Nº 300 (VILA ARENS);

Nº. 5642/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - SINALIZAÇÃO DE SOLO;

Nº. 5643/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - REPARO EM BOCA DE LOBO NO CRUZAMENTO DA RUA BARÃO DE JUNDIAÍ COM A RUA ANTERO SANTOS (CENTRO);

Nº. 5644/2014 - LEANDRO PALMARINI - PROVIDÊNCIAS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ÁRVORES SITUADAS NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA ITATIBA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A ALTURA DO Nº 200 E O VIADUTO GENERAL EUCLIDES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO (VILA LIBERDADE);

Nº. 5645/2014 - LEANDRO PALMARINI - PROVIDÊNCIAS PARA MELHORAR O ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA ITATIBA, ALTURA DOS NºS 200/300 (VILA LIBERDADE);

Nº. 5646/2014 - LEANDRO PALMARINI - RECOLOCAÇÃO DE LOMBADA NA AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, ALTURA DO Nº 805 (VILA RAMI);

Nº. 5647/2014 - LEANDRO PALMARINI - FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ONDE HÁ PISCINAS, ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS SOBRE RALOS;

Nº. 5648/2014 - LEANDRO PALMARINI - PROVIDÊNCIAS COM RELAÇÃO A IMÓVEL ABANDONADO NA RUA BRASIL, 1380 (VILA ISABEL EBER);

Nº. 5649/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA MAESTRO JOSÉ BOVOLENTA, Nº 14 (VILA PROGRESSO);

Nº. 5650/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - PODA DE ÁRVORE DEFRONTE DO Nº 199 DA RUA ALFREDO RODRIGUES DE PAULA (BAIRRO CIDADE NOVA);

Nº. 5651/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - REFAZIMENTO DA CALÇADA DEFRONTE DO Nº 199 DA RUA ALFREDO RODRIGUES DE PAULA (CIDADE NOVA);

Nº. 5652/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO TERRENO LOCALIZADO À RUA REINALDO PORCARI, DEFRONTE DO Nº 990 (BAIRRO MEDEIROS), PARA LIMPEZA E CORTE DO MATO;

Nº. 5653/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO TERRENO LOCALIZADO DEFRONTE DO Nº 990 DA RUA REINALDO PORCARI (BAIRRO MEDEIROS), PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS;

Nº. 5654/2014 - GERSON HENRIQUE SARTORI - RECAPEAMENTO DE TODA A EXTENSÃO DA RUA ADELINO MARTINS (JARDIM TULIPA);

Nº. 5655/2014 - GERSON HENRIQUE SARTORI - COLOCAÇÃO DE PLACA INDICATIVA PARA CHEGADA AO BAIRRO CIDADE NOVA I;

Nº. 5656/2014 - GERSON HENRIQUE SARTORI - SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA DO TERMINAL VILA ARENS DA LINHA 751 (TERM. COLÔNIA E IVOTURUCAIA) PARA LINHA 951 (TERM. COLÔNIA);

Nº. 5657/2014 - GERSON HENRIQUE SARTORI - TROCA DE TODA TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA IRMA TRALDI, DESDE A RUA DR. AMADEU SACCHI ATÉ A RUA ITIRAPINA E TODA A TUBULAÇÃO QUE PASSA PELA VIELA ENTRE AS RUA MADRE TEREZA DO MENINO JESUS, ROBERTO DIAS INGLÊS DE SOUSA E RUA MONSENHOR EMÍLIO JOSÉ SALIN, PARTE BAIXA DA CIDADE SANTOS DUMONT, VILA HORTOLÂNDIA;

Nº. 5658/2014 - GERSON HENRIQUE SARTORI - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E CONCERTO DA REDE DE PROTEÇÃO DAS LATERAIS DO C.E.C.E ARAMIS POLLI;

Nº. 5659/2014 - GERSON HENRIQUE SARTORI - INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NA MARGINAL RODOVIA ANHANGUERA, ENTRE OS NÚMEROS 4.419 E 4.467 (VILA NOVA JUNDIAÍNÓPOLIS);

Nº. 5660/2014 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - COBERTURA DAS QUADRAS DAS EMEB'S PROF. NASSIB CURY E DA PROFª ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS, PARQUE ANTONIETA CHAVES CINTRA GORDINHO (BAIRRO FAZENDA GRANDE);

Nº. 5661/2014 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO PARQUE ANTONIETA CHAVES CINTRA GORDINHO (BAIRRO FAZENDA GRANDE);

Nº. 5662/2014 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO GUAPEVA NO FINAL DA RUA JOSÉ GASPARI SOBRINHO;

Nº. 5663/2014 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - INSTALAÇÃO DE VENTILADORES NO CENTRO COMUNITÁRIO DO PARQUE ANTONIETA CHAVES CINTRA GORDINHO (BAIRRO FAZENDA GRANDE);

Nº. 5664/2014 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - EM VILA VIANELLO;

PODER LEGISLATIVO

Nº. 5665/2014 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS COBERTOS NA REGIÃO DO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIÁ II.;

Nº. 5666/2014 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - AÇÕES VISANDO A SOLUÇÃO DO PROBLEMA DE INUNDAÇÕES NA AV. NAÇÕES UNIDAS, ALTURA DO 2300, NA VILA ESPERANÇA.;

Nº. 5667/2014 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - IMPLANTAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE VISANDO DESAFOGAR O TERMINAL VEREADOR ARMELINDO FIORAVANTI, PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES.;

Nº. 5668/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - CONTROLE DE VELOCIDADE NA RUA SETEMBRINA QUEIRÓZ TELLES (VILA CRISTO REDENTOR).;

Nº. 5669/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - LIMPEZA DE TERRENO NA RUA PROFESSORA MARIA EUGÊNIA PESTANA, DEFRENTE DO NÚMERO 347 (JARDIM SANTA MARIA).;

Nº. 5670/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - LIMPEZA DE TERRENO BALDIO NA RUA LUCIA CARLETTI MENDES PEREIRA (PARQUE DA REPRESA).;

Nº. 5671/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - ENTRADA PARA AMBULÂNCIA NO PARQUE BOTÂNICO ELOY CHAVES.;

Nº. 5672/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA BOM JESUS DE PIRAPORA, ALTURA DOS NÚMEROS 2.000 E 2.500 (VILA RAMI).;

Nº. 5673/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - SINALIZAÇÃO DE SOLO NA RUA EUGÊNIO LACERDA (BAIRRO RETIRO).;

Nº. 5674/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA AYRTON SENNA (VILA GUARANI).;

Nº. 5675/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - RONDAS DA GUARDA MUNICIPAL NA VILA ESPERANÇA.;

Nº. 5676/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS COM RUA MATHIAS MURCHA.;

3) ORDEM DO DIA

Matérias Apreciadas

ITEM 1 - MOÇÃO No. 95/2014 - GERSON HENRIQUE SARTORI - REPÚDIO AOS PÉSSIMOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-CPFL À SOCIEDADE. **Aprovada**

ITEM 2 - PARECER CONTÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 11.371/2013 - DIRLEI GONÇALVES - CRIA O SERVIÇO "DISQUE-IDOSO". **Rejeitado**

ITEM 3 - PARECER CONTÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 11.376/2013 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - EXIGE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS PELA MUNICIPALIDADE. **Projeto retirado**

ITEM 4 - PARECER CONTÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 11.449/2013 - VALDECI VILAR MATHEUS - VEDA PRIVATIZAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO DEFRENTE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. **Rejeitado**

ITEM 5 - VETO No. 52/2013 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 958, DO VEREADOR GUSTAVO MARTINELLI, QUE CRIA INCENTIVO FISCAL POR ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL. **Rejeitado**

ITEM 6 - VETO No. 53/2013 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 11.213, DO VEREADOR LEANDRO PALMARINI, QUE ALTERA A LEI 3.705/91, QUE

REGULA A CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA E A LIMPEZA DE TERRENOS, PARA PREVER NOTIFICAÇÃO ANUAL ÚNICA DO PROPRIETÁRIO PARA LIMPEZA DO TERRENO, NA CONDIÇÃO QUE ESPECIFICA. **Rejeitado**

ITEM 7 - VETO No. 1/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 11.125, DO VEREADOR JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, QUE AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO PERMANENTE E APOIO PSICOLÓGICO A MULHERES VÍTIMAS DE ABORTO OU ÓBITO FETAL. **Mantido**

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 11335/2013 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - ALTERA A LEI 7.956/12, QUE FAZ EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PREVER LIMPEZA DA VIA PÚBLICA NO CASO DOS DE PEQUENO PORTE. **Aprovado**

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 11458/2013 - PREFEITO MUNICIPAL - PRORROGA, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2014, O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. **Aprovado**

ITEM 10 - MOÇÃO No. 92/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APOIO AO PREFEITO FERNANDO HADDAD, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PELO PROGRAMA "OPERAÇÃO BRAÇOS ABERTOS", QUE PREVÊ MEDIDAS SÓCIO-ECONÔMICAS PARA ENFRENTAR O PROBLEMA DA "CRACOLÂNDIA" NO CENTRO DA CAPITAL PAULISTA, COM REFLEXOS POSITIVOS EM TODA A REGIÃO, INCLUINDO JUNDIÁ. **Rejeitada**

GERSON SARTORI

PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIÁ Nº. 116

(Paulo Malerba)

Altera a Lei Orgânica de Jundiá, para fixar prazos para apresentação e apreciação de matérias orçamentárias.

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei Orgânica de Jundiá passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. A sessão legislativa desenvolve-se em dois períodos:

I – de 1º de fevereiro a 17 de julho; e

II – de 1º de agosto a 22 de dezembro.

(...)

Art. 72. (...)

(...)

XV - enviar à Câmara Municipal os projetos das leis orçamentárias, nos seguintes prazos:

a) plano plurianual: no primeiro ano do mandato, até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro;

b) diretrizes orçamentárias:

1. no primeiro ano do mandato, até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro;

2. nos demais anos, até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro;

c) orçamento anual: até três meses antes do encerramento do exercício financeiro.

(...)

Art. 131. (...)

§ 1º. Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica, e devolvidos para sanção nos seguintes prazos:

I – plano plurianual e orçamento anual: até o encerramento da sessão legislativa;

II – diretrizes orçamentárias:

a) no primeiro ano da legislatura: até o encerramento da sessão legislativa;

b) nos demais anos: até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, nos termos do art. 36, I, desta Lei Orgânica." (NR)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05/02/2013

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

CELSO LUIZ ARANTES

ROBERTO CONDE ANDRADE

MARCIO PETENCOSTES DE SOUSA

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Justificativa

A cada quatro anos, no primeiro ano de governo, o Município enfrenta a falta de harmonia nos prazos do processo de elaboração orçamentária, em decorrência da ausência de regulamentação através da lei complementar federal prevista no art. 165, § 9º, da Constituição Federal, ou determinação de prazos na Lei Orgânica Municipal.

Nas últimas peças orçamentárias enviadas ao Poder Legislativo foram feitas observações pela Consultoria Jurídica e Comissão de Justiça e Redação, que evidenciam este tema, no qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) fica prejudicada em sua elaboração. Isto se reflete na impossibilidade de a LDO indicar quais são as metas e diretrizes para o ano e mesmo a realização de emendas para aperfeiçoá-la. O objetivo precípuo da LDO, que é articular o Plano Plurianual (PPA) – planejamento orçamentário de quatro anos – à Lei do Orçamento Anual (LOA) não ocorre, pois nos atuais prazos a LDO deve ser apresentada, discutida e votada antes da apresentação do PPA. Portanto, a sua análise não ocorre à luz do planejamento de médio prazo, dos quatro anos.

No parecer ao projeto da LDO/2010 a Consultoria Jurídica apresentou as seguintes considerações:

"21. (...) Entendemos que a adequação da Lei Orgânica do Município é quem deverá estabelecer os prazos de envio e devolução das leis orçamentárias, em conformidade com a ordem constitucional. Ocorre, todavia, que nesse exercício de 2009, será praticamente impossível especificar essas datas na LOM, e ao mesmo tempo enviar o Plano Plurianual para ser apreciado antes ou conjuntamente com a LDO.

22. Assim, a solução resta, s.m.j., é no sentido de que, recebida a LDO no primeiro ciclo dessa primeira legislatura, deverá ser susgado, ficando a Câmara neste exercício financeiro de 2009, sem recesso (art. 57, §2º, CF), e aguardando o envio do PPA, para que sejam compatibilizados e votados em conjunto (PPA e LDO), com o projeto de Lei Orçamentária Anual. Também deverá a Câmara

PODER LEGISLATIVO

Providenciar a inserção das previsões dessas datas de envio na LOM, para que no início do próximo quadriênio, o problema não se repita.” (grifo nosso)

No parecer da Consultoria Jurídica da Casa relativo ao projeto da LDO 2014, os mesmos termos são utilizados a fim de reiterar igual posição da análise realizada em 2009. Em ambas as situações fica expressa a necessidade de se ajustar o calendário de envio das peças orçamentárias no primeiro ano de mandato, como forma de se manter a ordem cronológica e lógica do ciclo constitucional previstos no art. 165 da CF/1988.

Em consulta à Secretaria Municipal de Finanças, conforme Ofício nº. 111/2013VPM, de 06 de agosto de 2013 (cópia em anexo), foi constatada a conformidade da referida Secretaria à alteração dos prazos, conforme C.I.SMF/GS/Nº.73/2013, de 23 de agosto de 2013 (cópia em anexo). Desta maneira, há harmonia nas ações do Legislativo com o Executivo, sendo o tema concorrente, e possibilitando uma legislação que possibilite tempo e condições hábeis para que o Poder Executivo elabore as peças com qualidade necessária para se discutir as questões financeiras da cidade e esta seja apreciada pela Câmara Municipal com o cuidado que o tema requer, permitindo que o PPA e a LOA sejam devidamente articuladas pela LDO.

Desta forma, com vistas a normatizar esta situação em nosso Município, apresentamos esta proposta de emenda à Lei Orgânica de Jundiá, para fixar os prazos para elaboração, apresentação e aprovação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Observamos que, a fim de possibilitar a integração do texto, foi necessário também alterar a redação do art. 36, apenas para acrescentar a palavra “período”, no tocante às datas de desenvolvimento da sessão legislativa, que são dois, vez que foi necessário utilizar essa expressão ao se fazer referência aos prazos para a Câmara devolver os projetos aprovados ao Executivo para fins de sanção. Ademais, retirou-se essa previsão que, equivocadamente, figurava entre as atribuições do Prefeito, reposicionando-a na sessão que tratar exclusivamente dos Orçamentos Públicos.

Contamos, pois, com a aprovação do texto pelos nobres Colegas de Vereança.

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

CELSON LUIZ ARANTES

ROBERTO CONDE ANDRADE

MARCIO PETENCOSTES DE SOUSA

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 969
(Antonio Carlos Pereira Neto)

Altera o Código de Obras e Edificações, para especificar medidas de segurança para a construção de piscinas.

Art. 1º. O art. 93-W do *Anexo de Normas Técnicas* do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 174, de 09 de janeiro de

1996), introduzido pela Lei Complementar nº. 522, de 24 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 93-W. (...)”

§ 1.º Os ralos de fundo serão, preferencialmente, do tipo anti-turbilhão ou comuns, em quantidades que atendam à velocidade de escoamento, de no máximo 0,6m/s.

§ 2.º Dos projetos de instalação de piscinas constarão:

I – no mínimo, dois drenos ou grades de fundo por motobomba, interligados diretamente e sem registros, independentemente do formato, área ou volume da piscina, com distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre eles;

II – a utilização de tampas de dreno que previnam o turbilhamento e o enlace de cabelos;

III – a instalação, em local visível e de fácil acesso, de “botão de pânico” que, em caso de sucção de indivíduo pelo sistema de bomba, desligará automaticamente a casa de máquinas e o conjunto de bombas.

§ 2.º-A. A casa de máquinas será:

I - de fácil acesso através de escada padrão larga e fixa, respeitadas as normas técnicas e especificações do fabricante;

II - protegida contra inundações, quando construída abaixo do nível do solo;

III - bem iluminada e ventilada, dispo de espaço suficiente para comportar todo o equipamento e permitir fácil circulação de pessoal encarregado de inspeção, operação, manutenção e reparos dos equipamentos;

IV - dotada de uma faixa livre em toda a volta dos equipamentos, com 0,60m (sessenta centímetros) de largura, no mínimo, e 1,00m (um metro) na área de operação.

(...)

§ 4.º O responsável pela construção, operação ou manutenção de piscina em desacordo com o disposto neste artigo e nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT está sujeito às penalidades previstas na legislação civil e penal.” (NR)

Art. 2.º As piscinas atualmente existentes, cujo sistema hidráulico esteja em desacordo com o disposto nesta lei complementar serão, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do início da sua vigência, adaptadas ao ora exigido, não podendo ser utilizadas durante o período em que o sistema hidráulico estiver em funcionamento.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05/02/2014

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

“Doca”

Justificativa

O ordenamento jurídico pátrio não regula de forma específica e sistêmica o adequado uso, funcionamento e construção de piscinas, mesmo sendo o Brasil um país tropical e a prática de se utilizar de conjuntos aquáticos para lazer ser altamente difundida e usual,

deixando um perigoso fato social descoberto de regulamento e, desse modo, expor a vida dos usuários em situações de risco pelo irregular uso do espaço.

Recentemente nossos telejornais e periódicos expuseram a gravidade da ausência legislativa acima narrada, ao noticiarem a morte de inúmeros jovens que tiveram suas vidas ceifadas de forma trágica e chocante, por ausência de medidas básicas de segurança dentro de conjuntos aquáticos.

Isto posto, o presente projeto de lei complementar visa, não o esgotamento do tema em questão, mas sim preencher parte do vácuo legislativo, ao menos em âmbito local, trazendo para o seio de nosso ordenamento jurídico normas básicas de segurança na construção e instalação de piscinas, evitando, assim, que vidas sejam tragicamente retiradas de nosso convívio por falta de tais medidas.

Conto, portanto, com o apoio dos meus ilustres Pares desta Casa, para aprovação do presente texto.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
“Doca”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 970
(Dirlei Gonçalves)

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever grade de proteção ao redor de piscinas.

Art. 1º. O art. 93-W do *Anexo de Normas Técnicas* do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 174, de 9 de janeiro de 1996), introduzido pela Lei Complementar nº. 522, de 24 de agosto de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 93-W. (...)”

(...)

§ _____. Haverá grade de proteção de, no mínimo, 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura no entorno de toda piscina existente em condomínios verticais e horizontais, clubes, parques, escolas e locais de uso público.” (NR)

Art. 2º. A adequação à presente exigência, no caso das piscinas já existentes, far-se-á no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do início de vigência desta lei complementar.

Parágrafo único. A infração do disposto neste artigo implica multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reajustável anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC ou outro que o substitua, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05/02/2014

DIRLEI GONÇALVES
“Pastor Dirlei”

JUSTIFICATIVA

A Lei para SEGURANÇA NAS PISCINAS já é uma realidade em vários países, como por exemplo: Estados Unidos e Colômbia. Nos países onde a lei existe, os acidentes causados pela falta de barreiras de proteção e pela sucção dos ralos de piscinas deixaram de acontecer. A Lei Colombiana é considerada a melhor Lei de Segurança de

PODER LEGISLATIVO

Piscinas do mundo, pois é para TODAS as piscinas, inclusive as residenciais.

Aqui no Brasil, especificamente no Estado do Rio de Janeiro, o Corpo de Bombeiros treina guardiões para piscinas de condomínio. A maioria de nossos estados e municípios não possui legislação em relação à instalação e à manutenção das piscinas, tampouco norma de segurança para prevenir qualquer tipo de acidente. Não existe obrigatoriedade, porém é conveniente que exista um kit de primeiros socorros e especialmente uma pessoa com habilitação para atuar como salva-vidas.

As exigências que não são cumpridas pelo condomínio podem, além de colocar em risco os frequentadores das piscinas, provocar consequências legais para a administração. Os síndicos, querendo economizar para o condomínio, desativam este tipo de serviço e acabam desacetando a legislação, podendo responder por isso, piorando se houver um incidente, seja ele fatal ou não, no estabelecimento.

Se o interessado mora em um prédio de condomínio, deve cobrar do síndico fiscalização periódica na piscina. Lembre-se que acidentes em piscinas, muitos deles graves ou fatais, aconteceram por falta desse cuidado básico por parte dos condomínios verticais e horizontais, clubes, escolas, parques e etc...

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente projeto à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma.

DIRLEI GONÇALVES

"Pastor Dirlei"

PROJETO DE LEI Nº. 11.464

(José Carlos Ferreira Dias)

Prevê publicidade dos medicamentos de uso contínuo, dos insumos disponíveis, dos em falta e do local onde encontrá-los na rede municipal de saúde.

Art. 1º. A Municipalidade dará publicidade, em sua página oficial na rede internet e nas unidades de saúde, em local fácil visibilidade e leitura, da relação de medicamentos de uso contínuo, dos insumos disponíveis, dos em falta e do local onde encontrá-los na rede municipal de saúde.

Parágrafo único. Somente após restabelecido o fornecimento a publicidade poderá ser retirada.

Art. 2º. A Municipalidade, ainda, disponibilizará informações à população quanto aos procedimentos para formalizar reclamações sobre a falta de medicamentos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/02/2014

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

"Zé Dias"

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é fazer com que a Municipalidade dê publicidade, em sua página oficial na rede internet e nas unidades de saúde, em local fácil visibilidade e leitura, da relação de medicamentos de uso contínuo, dos insumos disponíveis, dos em falta e do local onde encontrá-los na rede municipal de saúde.

Com isso, todo cidadão terá acesso a essas informações, de vital importância para a nossa comunidade.

Isto posto, busco o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposição.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

"Zé Dias"

PROJETO DE LEI Nº. 11.465

(Márcio Petencostes de Sousa)

Prevê gerenciamento de filas nos terminais de ônibus.

Art. 1º. É assegurado, em todo terminal do Sistema Integrado de Transporte Urbano-SITU, o gerenciamento ou organização das filas para acesso aos ônibus.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/02/2014

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

"Márcio Cabeleireiro"

Justificativa

Este projeto de lei tem por intuito organizar e prevenir acidentes nos terminais de ônibus, principalmente nos horários de pico, já que muitos usuários não respeitam os passageiros com preferências, tais como gestantes, idosos e deficientes. São comuns queixas sobre acidentes envolvendo passageiros nos terminais na hora do acesso aos veículos de transporte coletivo.

Ademais, por certo a providência também viria a ajudar passageiros que têm dificuldades para localizar suas respectivas linhas de ônibus.

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

"Márcio Cabeleireiro"

PROJETO DE LEI Nº. 11.466

(Paulo Sergio Martins)

Institui a Notificação Compulsória de Violência contra Crianças e Adolescentes-NCVCA e a Comissão de Monitoramento da Violência contra Crianças e Adolescentes.

Art. 1º. É instituída, nos serviços de saúde públicos e privados conveniados, a Notificação Compulsória de Violência contra Crianças e Adolescentes-NCVCA.

§ 1º. Para os fins desta lei e de registro nos prontuários de atendimento, a violência classifica-se como:

I – **doméstica**: agressão praticada por familiar ou por quem habite o mesmo teto, ainda que sem relação de parentesco;

II – **física**: agressão física praticada fora do âmbito doméstico;

III – **sexual**: estupro ou abuso sexual praticado em âmbito doméstico ou público;

IV – **psicológica**: agressão praticada através de ameaça que cause pânico e transtorno à vítima.

§ 2º. O profissional de saúde que a qualquer tempo constatar violência contra crianças e adolescentes em caso atendido anteriormente nos serviços de saúde comunicará o fato ao responsável pelo atendimento do caso, que retificará no prontuário o motivo do atendimento e providenciará a NCVCA.

§ 3º. A NCVCA indicará:

I – dados de identificação da vítima: nome, estado civil, idade, cor, profissão e endereço, incluído o bairro;

II – motivo do atendimento;

III – descrição detalhada dos sintomas e das lesões;

IV – diagnóstico;

V – conduta, incluindo tratamento ministrado e encaminhamentos realizados.

§ 4º. A NCVCA terá 2 (duas) vias, uma reservada ao Arquivo da Violência contra Crianças e Adolescentes do serviço de saúde responsável pelo atendimento e uma reservada à vítima, na alta.

§ 5º. Os dados do Arquivo da Violência contra Crianças e Adolescentes só serão informados:

I – à vítima ou seu responsável legal, mediante requerimento escrito;

II – à autoridade policial ou judiciária, mediante requisição oficial;

III – ao pesquisador cujo protocolo de pesquisa esteja autorizado por um comitê de ética em pesquisas vigentes no Brasil (Resolução nº. 196/96, do Conselho Nacional de Saúde), mediante requerimento escrito e declaração de que os dados que permitam a identificação da vítima não serão divulgados sob nenhuma hipótese.

Art. 2º. O serviço de saúde responsável pelo atendimento fará relatório bimestral sobre:

I – o número de casos atendidos;

II – o tipo de violência atendida;

III – os demais dados da NCVCA, incluído bairro e excluído nome, endereço e qualquer outro dado que possibilite a identificação da vítima.

Parágrafo único. O relatório bimestral será enviado, no prazo de 8 (oito) dias úteis depois de encerrado o bimestre:

I – à Secretaria Municipal de Saúde;

II – ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

III – ao Ministério Público.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde divulgará a estatística do semestre anterior, enviando-a:

I – aos órgãos de segurança pública; e

II – à Câmara Municipal.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta lei implica:

I – para o serviço de saúde público e privado conveniado: advertência confidencial pela Secretaria Municipal de Saúde e dever de comprovação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a advertência, de realização de habilitação de seus recursos humanos em violência de gênero e saúde;

II – no caso de reincidência, ou de descumprimento do prazo estabelecido no inciso I:

a) para o serviço de saúde privado: cessação do convênio;

b) para o servidor público responsável: aplicação das penalidades administrativas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos.

PODER LEGISLATIVO

Art. 5º. É criada, na Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Monitoramento da Violência contra Crianças e Adolescentes, para acompanhar o cumprimento do disposto nesta lei.

§ 1º. A Comissão compor-se-á dos seguintes integrantes, indicados pelas instituições respectivas, para mandato de 2 (dois) anos:

I – 1 (um) representante da Prefeitura Municipal;

II – 1 (um) representante da Polícia Militar;

III – 1 (um) representante do Ministério Público;

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – até 5 (cinco) especialistas ou cidadãos de notório saber na área de violência de gênero e saúde, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Os integrantes da Comissão elegerão, dentre eles, o Coordenador.

§ 3º. A Comissão composta por primeira vez elaborará o Regimento Interno do órgão.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde proverá as condições materiais, o local de funcionamento e os recursos humanos para os trabalhos da Comissão.

Art. 7º. As instituições públicas e privadas adequar-se-ão ao disposto nesta lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias do início de sua vigência.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/02/2014

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

Justificativa

Ao instituir a Notificação Compulsória de Violência contra Crianças e Adolescentes, este projeto de lei torna obrigatório aos serviços de saúde públicos ou privados dar conhecimento do atendimento que tenham prestado às crianças e adolescentes vítimas de violência física, sexual, doméstica ou psicológica.

Esta Notificação servirá ao planejamento de políticas públicas de prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes, a partir desta realidade: onde ocorre, que tipo de violência ocorre com mais frequência, quem é o autor, quem é a vítima (idade, condição pessoal etc.), revertendo esse planejamento para a própria criança ou adolescente, que também serão beneficiados.

Para a Secretaria Municipal de Saúde, a notificação permitirá o conhecimento das dimensões, formas e agentes da violência e possibilitará o desenvolvimento de ações de prevenção e assistência adequadas e a avaliação dos seus resultados, além de acolhimento, identificação, notificação, articulação da rede de atendimento, proteção, capacitação dos profissionais e sensibilização da população em geral para o problema abordado.

A presente proposta – de uma Notificação Compulsória de Violência contra Crianças e Adolescentes e de uma Comissão de Monitoramento da Violência Contra Crianças e Adolescentes – visa proteger as crianças e adolescentes que não denunciam as agressões: muitas delas, vítimas de familiares, não encontram coragem suficiente para manifestar-se, temendo reincidência ou algo mais grave.

Comissão de Monitoramento da Violência Contra Crianças e Adolescentes: ai comparecem os serviços de saúde, na prestação de serviços de atenção plena às crianças e adolescentes em situação de violência – que é também um problema da área de saúde pública, tendo em vista seus impactos sobre a sociedade, razão pela qual esta proposta situa nessa área a integração de esforços para prevenção e combate a esta violência.

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

PROJETO DE LEI Nº. 11.467 (Leandro Palmarini)

Institui o Serviço Municipal de Atendimento Médico-Veterinário.

Art. 1º. É instituído o Serviço Municipal de Atendimento Médico-Veterinário para animais domésticos (cães e gatos) da população de baixa renda.

§ 1º. O Serviço será dotado de unidade móvel automotiva equipada para a realização do atendimento médico-veterinário e de uma unidade hospitalar veterinária, para prestação de:

I – consultas;

II – atendimento clínico;

III – vacinação;

IV – vermifugação;

V – realização de exames;

VI – realização de cirurgias de esterilização (castração);

VII – realização de cirurgias de pequeno porte emergenciais.

§ 2º. O Serviço contemplará projeto de conscientização da população sobre posse e guarda responsável de animais domésticos, zoonoses, vacinação, vermifugação e primeiros socorros simples.

Art. 2º. O atendimento móvel priorizará as áreas onde se verificar maior número de animais e de população de baixa renda, promovendo campanhas de castração dos animais e conscientização da população sobre posse e guarda responsável desses animais.

§ 1º. A definição de população de baixa renda será feita em regulamento do Poder Executivo.

§ 2º. A realização das campanhas ora previstas serão precedidas de ampla divulgação e chamamento da população para participar.

Art. 3º. Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênios e ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não-governamentais, faculdades de medicina veterinária, estabelecimentos veterinários e entidades de classe para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 4º. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/02/2014

LEANDRO PALMARINI
"Leandro do Bicho Legal"

Justificativa

Uma das demandas sociais muito reprimidas é a atenção à saúde e bem-estar dos animais domésticos (cães e gatos) da população mais carente, que não dispõe de condições para arcar com os custos dos serviços veterinários privados. Trata-se de necessidade premente, que há muito tempo aguarda a devida atenção do Poder Público. Não é concebível que esses animais fiquem sofrendo sem a devida assistência veterinária, muitas vezes agonizando e morrendo aos poucos por falta dos cuidados necessários, bem como que essas famílias proprietárias também padeçam com o sofrimento deles e com a angústia de não ter a quem recorrer.

Além disso, há o problema do crescimento descontrolado da população desses animais por falta do serviço de castração, o que só agrava os problemas.

O presente projeto de lei contém a proposição de um caminho viável, de custos moderados, para a realização desses serviços essenciais por um hospital veterinário, possibilitando ainda que também sejam prestados com a devida agilidade e qualidade através do serviço móvel.

Assim, espero contar com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

LEANDRO PALMARINI
"Leandro do Bicho Legal"

PROJETO DE LEI Nº. 11.468 (Antonio Carlos Pereira Neto)

Regula o recebimento, pela Secretaria Municipal de Saúde, de doações provenientes da iniciativa privada destinadas ao desenvolvimento e manutenção das atividades de saúde.

Art. 1º. O Executivo é autorizado a receber, através da Secretaria Municipal da Saúde, doações da iniciativa privada para uso exclusivo no desenvolvimento e manutenção das atividades de saúde no Município.

Parágrafo único. As doações implicarão a celebração de Termo Simplificado de Cooperação, na forma determinada e regulamento do Executivo, que descreverá o objeto da doação, características, periodicidade e finalidade, bem como as obrigações das partes.

Art. 2º. As doações da iniciativa privada serão assim classificadas:

I - recursos financeiros;

II - prestação de serviços;

III - equipamentos;

IV - materiais de consumo;

V - imóveis.

§ 1º. A cada doação corresponderá um Termo de Recebimento do bem, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme a sua classificação, devendo constar o objeto da doação, a descrição do bem e o seu valor, presumido ou conhecido, bem como reportar-se ao Termo de Cooperação celebrado.

PODER LEGISLATIVO

§ 2º. As doações em moeda corrente nacional serão depositadas em conta corrente própria do Fundo Municipal de Saúde e comporão o orçamento da seguridade social do Município, identificadas em rubrica própria para uso exclusivo na forma Termo de Cooperação.

§ 3º. A prestação de serviços consistirá na execução de atividades relevantes, de caráter complementar ao bom andamento dos serviços de saúde do Município.

§ 4º. Os materiais de consumo destinar-se-ão à manutenção do almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, para uso nos diversos setores que a compõem ou para uso exclusivo conforme o Termo de Cooperação.

§ 5º. Os bens móveis doados pela iniciativa privada destinar-se-ão exclusivamente para uso em aplicações de saúde.

§ 6º. Os responsáveis pelos setores beneficiados pelas doações providenciarão os documentos necessários à incorporação patrimonial dos bens permanentes doados, bem como a entrada e baixa dos materiais de consumo junto ao almoxarifado.

Art. 3º. A participação da iniciativa privada nas ações de saúde, através de doações, consistirá em participação comunitária de relevante interesse público reconhecida pela Secretaria Municipal da Saúde, com a expedição anual de Certificado de Participação Comunitária e do selo Amigo da Saúde.

Parágrafo único. Os Termos Simplificados de Cooperação serão publicados por extrato na Imprensa Oficial do Município, devendo constar: o doador, o(s) objeto(s) doados, o valor presumido ou conhecido, o donatário e a data da assinatura.

Art. 4º. A não-observância dos termos da presente lei pelos agentes, servidores e funcionários públicos municipais implicará sanção administrativa, apurada em processo disciplinar.

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/02/2014

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

Justificativa

O presente projeto de lei tem por base legal o art. 13, inciso I, e o art. 45, ambos da Lei Orgânica de Jundiá, dispositivos legitimadores da presente iniciativa, sendo certo que a fundamentação fática está na possibilidade de a iniciativa privada, através de convênios, contribuir com a Saúde Pública Municipal, doando recursos variados e, desse modo, otimizar esse relevante e imprescindível serviço público.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

PROJETO DE LEI Nº. 11.469 (Antonio Carlos Pereira Neto)

Prevê emissão de protocolo-recibo de atendimento nos órgãos da administração direta e indireta, nas condições que especifica.

Art. 1º. De todo atendimento prestado por qualquer órgão da administração municipal direta ou indireta será emitido o respectivo protocolo-recibo ao munícipe, sempre que houver necessidade de

aguardar encaminhamento, lista de espera ou qualquer outra forma que implique contato posterior para solução do problema.

§ 1º. O protocolo-recibo conterà, no mínimo, o nome do órgão, o do atendente, o motivo do atendimento e a data em que foi realizado.

§ 2º. Quando o atendimento for prestado por unidade de saúde, acrescentar-se-á ao protocolo-recibo, o nome do médico responsável pelo encaminhamento, a especialidade ou o exame a ser aguardado.

§ 3º. Quando o atendimento for prestado em escola ou creche, o protocolo-recibo será emitido inclusive quando se tratar de lista de espera para matrícula ou recusa de vaga decorrente da incapacidade de atendimento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/02/2014

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

Justificativa

O presente projeto de lei tem por base legal o art. 13, inciso I, e o art. 45, ambos da Lei Orgânica de Jundiá, dispositivos legitimadores da presente iniciativa, sendo certo que a fundamentação fática está na regulamentação do atendimento no serviço público municipal, oportunizando ao munícipe provar seus pleitos, comunicados e reclamações, além de trazer para o servidor a segurança de que realmente prestou o devido atendimento, respeitando o constitucional princípio da eficiência na Administração Pública.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

PROJETO DE LEI Nº. 11.470 (Paulo Sergio Martins)

Veda a aplicação de tatuagens e adornos em menores de idade.

Art. 1º. É vedada a aplicação, em menores de idades, assim considerados nos termos da legislação em vigor, de qualquer tipo de tatuagem permanente ou adornos que perfurem a pele ou parte do corpo, tais como brincos, piercings, argolas ou alfinetes.

§ 1º. A vedação alcança qualquer tipo de estabelecimento, comercial ou não, profissionais liberais e pessoas físicas, ainda que o procedimento seja a título não-oneroso.

§ 2º. Excetua-se do disposto neste artigo a colocação de brincos no lóbulo das orelhas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a fiscalização e o estabelecimento dos meios necessários para a aplicação da presente lei.

Art. 3º. A infração desta lei implica o fechamento definitivo do estabelecimento, quando for o caso, e a responsabilização dos agentes quanto à infringência dos arts. 5º, 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo até de 90 (noventa) dias do início de sua vigência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/02/2014

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

Justificativa

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Casa de Leis propõe salvaguardar a integridade física daqueles que, à luz dos Códigos Civil e Penal, não respondem por seus atos.

Espero contar com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

PROJETO DE LEI Nº. 11.471 (Rafael Antonucci)

Prevê casos de isenção da taxa de inscrição em competições esportivas ou culturais promovidas pela Municipalidade.

Art. 1º. São isentas da taxa de inscrição, para participação em competições esportivas ou culturais promovidas pela Municipalidade:

I - entidades esportivas e culturais sem fins lucrativos;

II - pessoas físicas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/02/2014

RAFAEL ANTONUCCI

Justificativa

A população do Município deve receber incentivos para auxiliar o desenvolvimento físico, mental e intelectual, com o precípuo objetivo da boa formação pessoal como um todo.

Nesse sentido, deve a Administração Pública Municipal promover, no âmbito de sua competência e de suas Secretarias, competições esportivas e culturais destinadas a todas as faixas etárias, buscando sempre a plena e necessária formação anteriormente mencionada.

Por óbvio, não poderiam essas competições sofrer qualquer tipo de imposição de pagamento de ônus de inscrição, pois tais imposições descaracterizariam o objetivo maior desses eventos todos, por isso a necessidade de legislação pertinente que assegure aos participantes, sejam entidades esportivas, culturais, sejam pessoas físicas, a participação nas competições sem a obrigatoriedade de pagamento de taxas de qualquer natureza.

Por outro lado, bom ressaltar que quanto ao aspecto da constitucionalidade do presente projeto que se pretende transformar em lei, a matéria já foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade, autuada em processo sob o número 0062531-74.2013.8.26.0000, cujo julgamento pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi pela improcedência do pedido formulado pelo Senhor Prefeito do Município de Andradina, acentuando que "a lei tem natureza tributária e ainda que possa interferir no orçamento municipal não é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo".

PODER LEGISLATIVO

Pelas razões aqui expostas, e também tendo em vista a importância do projeto, espero o apoio dos senhores vereadores desta Casa Legislativa.

RAFAEL ANTONUCCI

PROJETO DE LEI Nº. 11.472 (Gerson Sartori)

Estabelece diretrizes para a criação do **Programa CENTRO DE PARTO NORMAL - CASA DE PARTO**, de atendimento à mulher no período gravídico-puerperal.

Art. 1º. Esta lei estabelece diretrizes para a criação do **Programa CENTRO DE PARTO NORMAL - CASA DE PARTO**, de atendimento à mulher no período gravídico-puerperal, complementando as unidades de saúde existentes e organizadas, visando a ampliação do acesso, do vínculo e do atendimento, humanizando a atenção ao parto e ao puerpério.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se **Centro de Parto Normal - Casa de Parto** a unidade de saúde que presta atendimento humanizado e de qualidade exclusivamente ao parto normal sem distocia.

§ 1º. O Centro de Parto Normal - Casa de Parto poderá atuar física e funcionalmente integrado a um estabelecimento assistencial de saúde, unidade intra-hospitalar ou como estabelecimento autônomo ou unidade isolada.

§ 2º. O Programa será inserido no atendimento do Sistema da Rede Municipal de Saúde, que proverá recursos materiais e humanos compatíveis para prestar assistência, conforme disposto na normatização federal respectiva.

Art. 3º. O **Programa** consiste na observância das seguintes diretrizes:

I - desenvolver atividades educativas e de humanização, visando à preparação das gestantes para o plano de parto no Centro de Parto Normal - Casa de Parto e da amamentação do Recém-Nascido - RN;

II - acolher as gestantes e avaliar as condições de saúde materna;

III - permitir a presença de acompanhante;

IV - avaliar a vitalidade fetal pela realização de portograma e exames complementares;

V - garantir a assistência ao parto normal sem distocia, respeitando a individualmente da parturiente;

VI - garantir a assistência ao RN normal;

VII - garantir a assistência imediata ao RN em situações eventuais de risco, dispondo de profissionais capacitados para prestar manobras básicas de ressuscitação, segundo protocolos clínicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Pediatria;

VIII - garantir a remoção de gestante, nos casos eventuais de risco ou intercorrências do parto, em unidades de transporte adequadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora;

IX - garantir a remoção do RN de risco para serviço de referência, em unidade de transporte adequada, no prazo máximo de 01 (uma) hora;

X - acompanhar e monitorar o puerpério, por um período mínimo de 10 dias (puerpério mediato);

XI - desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referências e com o Programa de Saúde da Família.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá diretrizes para a implantação de **CENTROS DE PARTO NORMAL - CASA DE PARTO** inseridos no sistema municipal de saúde e de acordo com as prioridades de organização da assistência à gestação e ao parto, no âmbito do SUS.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá rotinas de acompanhamento, supervisão e controle que garantam o cumprimento dos objetivos deste Programa, em promover a humanização e a qualidade do atendimento à mulher na assistência ao parto.

Art. 5º. As características físicas, equipamentos e recursos humanos do **Centro de Parto Normal - Casa de Parto** obedecerão à legislação federal respectiva.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/02/2014

GERSON SARTORI

Justificativa

A assistência ao parto tem passado por uma grande transformação no decorrer dos tempos, desde o atendimento empírico das parteiras até as recentes tecnologias apropriadas ao nascimento, prestado por profissionais qualificados, como médicos e enfermeiros obstetras.

Dentre os modelos praticados de assistência ao parto é que surgem, então, novas práticas baseadas em evidências científicas, e que priorizam um novo modelo de cuidado, centrado nas necessidades de cada mulher, resgatando sua autonomia no nascimento e o respeito a um momento especial em sua vida.

Podemos definir como parto normal aquele realizado pela via vaginal, assistido por um profissional qualificado (médico ou enfermeiro obstetra) e que, usualmente, é realizado no próprio hospital, dentro de um centro obstétrico ou centro cirúrgico, em alguns locais.

Tradicionalmente, quando uma mulher tem indicação para o parto normal, e é admitida em uma maternidade, são utilizados procedimentos de rotina para a realização, tais como: tricotomia, punção venosa e administração de ocitocina, enema ou clister, repouso no leito, jejum, rompimento artificial das membranas amnióticas, parto na posição litotômica, excesso de manuseio perineal durante o período expulsivo, manobra de Kristeller e a proibição da presença de um acompanhante, dentre outros. Nem sempre as orientações são oferecidas à mulher e seus familiares, e o ambiente vivenciado nesta experiência é o hospitalar, com luzes fortes, pessoas transitando e conversando, falta de privacidade, ar condicionado.

Desta forma, o que deveria ser "normal" acaba tendo muitas vezes o excesso de intervenções e medicalização. O parto passa de sua normalidade a um evento repleto de procedimentos e interferências realizadas de forma rotineira e, muitas vezes, desnecessárias.

Dentro desse contexto é que surge o parto natural, ou parto humanizado, que se diferencia do tradicional parto normal pela centralização das condutas e atitudes profissionais nas necessidades da mulher e do neonato, e que são realizadas em um Centro de Parto Normal (que pode ser intra ou extra-hospitalar, como no caso das Casas de Parto). A aplicabilidade das intervenções ou procedimentos faz-se necessária, no parto natural, quando há uma real indicação, e não apenas como uma prescrição de rotina. O ambiente adequado

também é fundamental, a fim de proporcionar à parturiente o conforto (inclusive térmico) e a sensação de segurança, liberdade dos seus movimentos e privacidade.

Todos os cuidados prestados devem se basear nas evidências científicas, no respeito à mulher e ao neonato e na aplicação de uma intervenção somente quando houver uma indicação.

As atitudes dos profissionais envolvidos nesse parto também são fundamentais, e devem respeitar o tempo, limites, desejos, anseios e expectativas de cada mulher durante todo acompanhamento do trabalho de parto.

Para a implementação das condutas utilizadas no parto natural, o profissional de saúde deve conhecer as Recomendações da Organização Mundial de Saúde para o Parto Normal, formuladas em 1996, divididas em 04 classificações.

Os Centros de Parto Normal atendem as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria 985/99. Constituem-se em unidades de atendimento ao parto normal, localizadas fora do centro cirúrgico obstétrico. Dispõem de um conjunto de elementos destinados a receber a parturiente e seus acompanhantes, permitindo um trabalho de parto ativo e participativo.

Atualmente, o parto natural e o atendimento humanizado têm sido motivo de diversos investimentos por parte do Ministério da Saúde, dentre os quais o Programa de Humanização do Parto e Nascimento, criação dos Centros de Parto Normal, Programa Mãe Canguru.

Em face do exposto, solicitamos a colaboração dos membros desta Casa para aprovação da presente proposição, que significa introduzir na rede municipal de saúde um programa destinado a resgatar o cuidado prestado no nascimento e, mesmo sendo uma espécie de "modalidade" do parto normal, diferencia-se dele pela sua simplicidade e realização dos procedimentos ou intervenções somente quando houver uma real necessidade, além das mudanças exigidas de comportamento, atitudes e do próprio ambiente.

GERSON SARTORI

PROJETO DE LEI Nº. 11.473 (Gerson Sartori)

Regula a execução de limpeza exterior de fachadas e vidraças de edifícios.

Art. 1º. A limpeza de fachadas e de vidraças exteriores dos edifícios com mais de 03 (três) andares será efetuada por pessoa especializada e com a utilização de todos os equipamentos de segurança determinados pela legislação federal e estadual.

§ 1º. É vedado ao empregado doméstico a execução de serviços de limpeza externa de vidraças em edifícios.

§ 2º. Será de responsabilidade solidária do respectivo proprietário e do condomínio impedir a execução desses serviços por pessoas distintas do exigido na presente lei.

§ 3º. A infração desta lei, por empregado sob a responsabilidade de proprietário ou do condomínio, implica multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), atualizada anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, ou outro que o venha substituir, dobrada na reincidência.

PODER LEGISLATIVO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/02/2014

GERSON SARTORI

Justificativa

Considerando a falta de normas que regulamentem os serviços de limpeza em vidraças de edifícios;

Considerando o risco de acidentes na execução deste tipo de serviço;

Considerando a importância da realização deste tipo de trabalho por pessoa especializada,

Apresentamos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

GERSON SARTORI

PROJETO DE LEI Nº. 11.474

(Gerson Sartori)

Prevê o fornecimento, por bares, restaurantes e similares, de comanda impressa para controle de consumo pelos clientes e afixação de cartaz correlato.

Art. 1º. Todo bar, restaurante e estabelecimento similares fornecerá a seus clientes, sempre que solicitado, comanda impressa para controle de consumo.

Parágrafo único. A comanda será:

I - preenchida em duas vias, ficando uma em posse do cliente e a outra do funcionário do estabelecimento que o estiver atendendo;

II - utilizada unicamente para facilitar o controle do consumo, não representando documento fiscal.

Art. 2º. Os estabelecimentos de trata esta lei afixarão cartazes em suas dependências, com os seguintes dizeres: *“Estão disponíveis neste estabelecimento comandas para controle de consumo dos clientes, conforme legislação vigente”*.

Art. 3º. A infração desta lei implica:

I - advertência, na primeira incidência;

II - multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município-UFMs, na segunda incidência;

III - multa cobrada em dobro, nas reincidências subsequentes.

Art. 5º. Os estabelecimentos atualmente existentes têm prazo de até 90 (noventa) dias, contados do início de vigência desta lei, se adequarem ao ora exigido.

Art. 6º. O Executivo regulamentará esta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/02/2014

GERSON SARTORI

Justificativa

O presente projeto de lei obriga os bares, restaurantes e similares a fornecer, sempre que solicitada, comanda impressa que permita o controle do consumo pelos clientes.

A medida visa preservar os clientes e o estabelecimento, propiciando um maior controle dos itens consumidos.

Visando ainda dar ciência da norma, os estabelecimentos ficarão obrigados a afixar cartazes com os seguintes dizeres: *“Estão disponíveis neste estabelecimento comandas para controle de consumo dos clientes, conforme legislação vigente”*.

A medida já foi adotada na cidade de Belo Horizonte, com resultados benéficos para a sociedade.

Posto isso, contamos com o apoio dos demais Edis.

GERSON SARTORI

PROJETO DE LEI Nº. 11.475

(Leandro Palmarini)

Prevê serviço de crematório de animais.

Art. 1º. A Municipalidade, por sua própria estrutura ou mediante convênio com instituição pública ou privada, manterá serviço de crematório destinado à incineração de restos mortais de animais.

§ 1º. O serviço far-se-á para os restos mortais:

I - entregues diretamente pelos proprietários ou responsáveis pelos animais;

II - recolhidos em vias e áreas públicas por pessoas, organizações não-governamentais ou órgãos públicos.

§ 2º. Assegurar-se-á postura respeitosa para com os restos mortais dos animais e as pessoas que os entregarem, garantindo-se-lhes o direito de acompanhar a realização do serviço e de levar consigo, se o desejarem, as cinzas resultantes.

Art. 2º. As instalações do serviço e os procedimentos realizados estarão de acordo com as normas ambientais, de higiene e urbanísticas.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/02/2014

LEANDRO PALMARINI

“Leandro do Bicho Legal”

Justificativa

A medida proposta no presente projeto de lei justifica-se, essencialmente, por duas razões de igual importância: a saúde pública e o respeito pelos animais.

Saúde pública porque rotineiramente se verifica que esses restos mortais de animais são enterrados de forma precária ou, pior, descartados em qualquer lugar ou junto ao lixo comum, propiciando, no processo de decomposição dos corpos, a contaminação dos aterros sanitários, com riscos de propagação de doenças. Além disso, a redução desses despojos a cinzas protege o meio ambiente e elimina o desconforto causado pelos odores dos corpos em decomposição.

Com relação ao respeito pelos animais, é evidente que a incineração dos restos mortais se configura num tratamento muito mais ético e respeitoso do que o seu descarte de qualquer forma, ou como se lixo fosse.

Assim, expostos os sérios motivos que justificam esta propositura, espero contar com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

LEANDRO PALMARINI

“Leandro do Bicho Legal”

PROJETO DE LEI Nº. 11.476

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Altera a Lei 1.919/72, para prever em placas toponímicas informações sobre a pessoa homenageada.

Art. 1º. O art. 9º da Lei n.º 1.919, de 12 de julho de 1972, alterado pelas Leis n.ºs 4.314, de 28 de fevereiro de 1994; e 6.407, de 30 de agosto de 2004, passa a vigor com as seguintes alteração e acréscimos:

“Art. 9º. Da placa constarão:

(...)

___ - sobre a pessoa homenageada, se for o caso:

a) datas de nascimento e falecimento;

b) breve histórico.

Parágrafo único. Do disposto no inciso ___ deste artigo:

I – no caso de próprio público, haverá foto e histórico completo;

II – dispensar-se-á no caso de vulto histórico renomado.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/02/2014

MARCELO ROBERTO GASTALDO

Justificativa

A presente propositura visa informar aos munícipes, além da denominação do logradouro público, a data de nascimento, a data de falecimento e um breve histórico da pessoa homenageada; e também, no caso de próprio público, a inclusão de sua fotografia na respectiva placa toponímica.

Diante do exposto, buscamos o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

PROJETO DE LEI Nº. 11.477

(José Adair de Sousa)

Institui o **PROGRAMA CUIDADOR CIDADÃO**, de estímulo ao voluntariado para cuidar de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 1º. É instituído o **PROGRAMA CUIDADOR CIDADÃO**, destinado a promover a figura do cuidador voluntário de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a estimular essa atividade e a fornecer o respectivo treinamento.

Parágrafo único. Considera-se **cuidador voluntário**, para os fins desta lei, todo aquele que exerça a função de cuidar, numa relação de proximidade física e afetiva, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que precisem de cuidados para a prática de hábitos da vida diária, exercícios físicos, uso de medicamentos, higiene pessoal, distrações e passeios, entre outros, voltados para a desenvolvimento de uma vida normal e saudável, voluntariamente e sem pretensão de qualquer contrapartida, inclusive de natureza remuneratória.

Art. 2º. O Programa ora instituído será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, à qual competirá promover as seguintes ações, entre outras de natureza correlata:

PODER LEGISLATIVO

I – esclarecer a sociedade sobre o relevante papel social de quem cuida de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente dos que atuam voluntariamente;

II – cadastrar todas as pessoas dispostas a colaborar como cuidador voluntário;

III – cadastrar pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida que necessitem, mas não disponham de cuidadores, estabelecendo listas de atendimento, inclusive priorizando-se as situações mais graves e urgentes;

IV – selecionar, a partir de critérios fixados na regulamentação desta lei, os cuidadores voluntários que participarão do programa ora instituído, fornecendo-lhes o devido treinamento;

V – promover a relação de colaboração entre as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e os cuidadores voluntários, fixando os direitos e deveres recíprocos e estabelecendo sanções por seu descumprimento;

VI – supervisionar a execução do Programa, inclusive estabelecendo critérios para aferição qualitativa do desempenho dos cuidadores voluntários.

§ 1º. Na execução do Programa ora instituído, na alocação dos cuidadores voluntários, será considerado para os fins dessa alocação, com igual importância que a necessidade de atendimento prioritário, o eventual relacionamento prévio, familiar ou afetivo, entre o cuidador voluntário e a pessoa a ser atendida, a proximidade territorial e possíveis interesses comuns que possam auxiliar no bom relacionamento recíproco.

§ 2º. O cuidador voluntário participante poderá recusar até 3 (três) vezes o atendimento para o qual foi designado, devendo porém motivar sua atitude, sendo desligado no caso de mais uma recusa ou de não-explicação de seus motivos ou, ainda, de abandono injustificado de compromisso assumido no âmbito do Programa ora instituído.

Art. 3º. A atividade de cuidador voluntário será desenvolvida a título gratuito, não implicando em qualquer forma de relacionamento profissional ou empregatício entre este, o Poder Público e a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida beneficiada.

Parágrafo único. A atividade de cuidador voluntário será considerada de relevante interesse público e social, podendo o Poder Público, após 40 (quarenta) horas de sua prática, de acordo com os critérios de qualidade e responsabilidade fixados na regulamentação desta lei, conceder ao cuidador voluntário:

I – documento qualificando-o como **CUIDADOR CIDADÃO** e certidão atestando o trabalho desenvolvido e o seu reconhecimento público;

II – no caso de o cuidador ser servidor público municipal, abono de uma falta correspondente a uma jornada de 8 (oito) horas para cada 16 (dezesesseis) horas de trabalho como cuidador voluntário, limitados estes a 2 (duas) faltas por mês;

III – dispensa de pagamento de taxa de inscrição em concurso público para ingresso na Administração Pública Municipal;

IV – isenção de pagamento de passagem de ônibus, desde que na companhia da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida que é cuidada, em toda rede municipal de transporte público coletivo;

V – isenção de pagamento de ingresso em instituições e eventos educacionais, culturais e desportivos organizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal, desde que na companhia da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida que é cuidada, na forma da regulamentação desta lei.

Art. 4º. O Poder Público Municipal:

I – promoverá, em caráter permanente e a título gratuito, diretamente ou por meio de parcerias, Curso Básico de Treinamento de Cuidadores, com conteúdo a ser definido na regulamentação desta lei, voltado para a capacitação dos participantes deste Programa, bem como de todos interessados no tema;

II – disponibilizará apoio psicológico a todos os voluntários que participarem do programa, enquanto a eles ligados.

III – poderá firmar convênios e parcerias com universidades e escolas, especialmente de enfermagem e serviço social, além de órgãos de outras esferas de governo, empresas e entidades não-governamentais do terceiro setor, para a plena consecução dos objetivos desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início de sua vigência.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/02/2014

JOSÉ ADAIR DE SOUSA
“José Adair”

Justificativa

O presente projeto de lei visa valorizar a figura do cuidador, ou seja, daquela pessoa que cuida de outros que precisam de cuidados, tais como pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive idosas e acamadas, de modo a estimular que cada vez mais pessoas atuem, voluntariamente, nessa atividade de tão alto interesse social e organizá-las para ampliar seu número, tornar mais eficiente sua prática e dar-lhes o devido treinamento.

O IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística realizou em 2004 ampla coleta de dados sobre pessoas com deficiência no Brasil, tendo concluído que 14,5% da população nacional era constituída por pessoas com alguma forma de deficiência, em diferentes graus e modalidades, o que corresponderia a algo em torno de 24,4 milhões de brasileiros nessas condições. Desse total, por volta de 12 milhões eram deficientes visuais, a maioria idosos.

Apesar de a Constituição Federal assegurar o direito de ir e vir, além de um amplo leque de direitos à educação, ao lazer, à cultura e ao esporte, muitos desses direitos não podem ser exercidos por essa imensa população, visto que os que a integram enfrentam grandes dificuldades para realizar ações elementares de modo autônomo, tais como se orientar nas ruas, apertar botões, abrir e fechar portas, carregar alguma coisa, subir e descer escadas, embarcar ou

desembarcar de veículos e, até mesmo, tomar um banho ou ingerir um remédio.

De certa forma, esses homens e mulheres acabam sendo cidadãos e cidadãs só formalmente livres, apenas diante da letra da lei, mas não no mundo real em que a liberdade só tem sentido como autonomia, como direito crescente de fazer o que se quer.

Apesar dos esforços constantes e meritórios, e que continuamente se ampliam, dos órgãos governamentais e da sociedade civil no sentido de se aumentar a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ainda é grande o número dos que dependem de outras pessoas que as ajudem na sua vida diária.

Dados obtidos nos programas de atendimento médico domiciliar mostram que para quem entrar nas residências, revela-se um “mundo invisível” escondido dentro das quatro paredes de cada lar, uma enorme população de “cuidadores” e de pessoas cuidadas, sejam seus familiares ou aqueles atendidos por puro espírito de solidariedade, a maior parte dos cuidadores sem qualquer remuneração e sem qualquer reconhecimento público. Isso é muito positivo, mas apresenta outra face: infelizmente, apesar de possuírem muita boa vontade, quase todos não possuem qualquer treinamento especializado, tão necessário quando se trata de cuidar de pessoas que requerem cuidados que exigem algum conhecimento.

Observe-se que muitos cuidadores, dada a relação de afetividade que desenvolvem com aqueles que são cuidados, quase sempre sendo ambos cheios de carências materiais e emocionais, marcados pela falta de informações, acabam precisando de apoio psicológico.

A propositura que aqui apresentamos visa, antes de tudo, chamar a atenção da sociedade para os cuidadores, além de propor algumas iniciativas que poderão contribuir para a solução de alguns dos problemas apontados.

Entre outros objetivos, o projeto pretende organizar e disponibilizar a iniciativa de inúmeros voluntários que querem ajudar, mas são sabem como; dirigir esse imenso potencial de apoio humano para quem precisa; valorizar aqueles que se dispõem a contribuir socialmente como cuidadores; e dar-lhes capacitação técnica e cobertura psicológica.

Face ao exposto, pelo evidente interesse social deste projeto de lei, peço para ele o apoio de meus nobres Colegas Vereadores, na certeza de que sua aprovação significará uma transformação maravilhosa na vida de milhares de jundiáenses, uns ajudando, outros sendo ajudados, todos contribuindo reciprocamente para uma vida mais digna e mais feliz.

JOSÉ ADAIR DE SOUSA
“José Adair”

PROJETO DE LEI Nº. 11.478 (Antonio de Padua Pacheco)

Institui a **Campanha “CINTO DE SEGURANÇA - O AMIGO DO PEITO”**.

Art. 1º. É instituída a **Campanha “CINTO DE SEGURANÇA - O AMIGO DO PEITO”**, de educação de trânsito em todos os dias do ano.

§ 1º. A Campanha será lavada a efeito pela iniciativa privada.

PODER LEGISLATIVO

§ 2º. Para os fins desta lei, o Executivo é autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada para veiculação e inserção de mensagens institucionais nos veículos de comunicação do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/02/2014

ANTONIO DE PADUA PACHECO
"Dr. Pacheco"

Justificativa

O cinto de Segurança é um dispositivo tão simples quanto importante, haja vista, ele impede, em casos de colisão, que seu corpo se choque contra o volante, painel, para-brisas, ou que seja projetado para fora do carro, diminuindo a possibilidade de lesão e conservando sua consciência.

Os dispositivos de segurança, posto que, o cinto de segurança, airbag e a "cadeirinha infantil", se bem utilizados, diminuem efetivamente, o número de vítimas fatais e minimizam ferimentos e sequelas em caso de acidente.

É cediço que em caso de colisão, tombamento ou capotamento, primeiro o veículo bate em um obstáculo, e, em seguida, os passageiros são projetados em função de seu movimento contra o painel, o para-brisas, ou uns contra os outros. O cinto restringe esta segunda colisão, segurando e mantendo motorista e passageiros no banco. O acidente gera uma carga que é uniformemente distribuída ao longo de toda a área de contato do cinto sobre o corpo humano. O próprio cinto absorve parte do impacto.

A escolha é nossa: Prender-se ao cinto ou fazer uma viagem (sem volta) através do pára-brisas. Seja vivo! Use o cinto e fique vivo!

ANTONIO DE PADUA PACHECO
"Dr. Pacheco"

PROJETO DE LEI N.º 11.479 (Rafael Turrini Purgato)

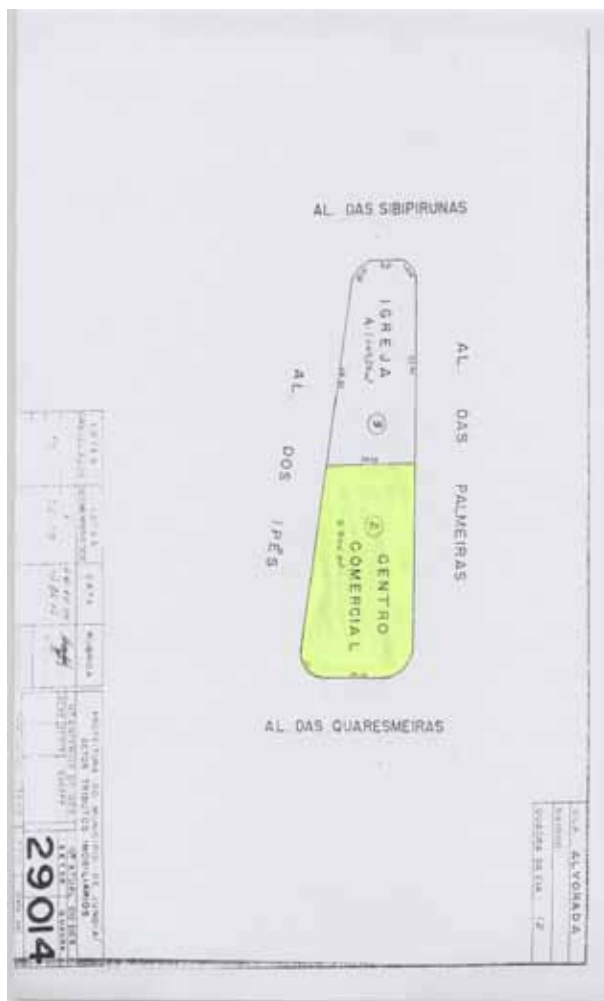
Denomina "Área de Lazer RENATO MOURA" a área pública situada entre as Alamedas das Palmeiras, das Quaresmeiras e dos Ipês (Vila Alvorada).

Art. 1º. É denominada "Área de Lazer RENATO MOURA" a área pública situada entre a Alameda das Palmeiras, a Alameda das Quaresmeiras e a Alameda dos Ipês, em Vila Alvorada, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/02/2014

Prof. RAFAEL T. PURGATO



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Prof. RAFAEL T. PURGATO

MOÇÃO N.º 93

Apelo à Câmara dos Deputados para que se coloque em pauta, entre os prioritários de 2014, o Projeto de Lei n.º 160/2007, do Senador José Agripino Maia (DEM/RN), que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente em produtos escolares e dá outras providências.

Todo início de ano, pelo menos nos últimos tempos, temos ouvido sempre as mesmas reclamações por parte de centenas de famílias que têm filhos em idade escolar e precisam desembolsar razoáveis somas em dinheiro para aquisição de materiais.

Também ouvimos, sobretudo através do PROCON, que as diferenças nos preços dos materiais chegam a constar de mais de cem por cento nos preços e, quando consultados, os comerciantes, sem exceção, justificam os valores altos aos elevados custos nos tributos, desde o PIS/Pasep e Cofins ao ICMS.

Dizem os comerciantes que, se houvesse uma redução nos impostos ou a isenção das alíquotas nos produtos, os materiais escolares seriam oferecidos a preços a muito mais acessíveis, do que os vêm sendo praticados no mercado.

E foi aí que localizamos o projeto do Senador JOSÉ AGRIPINO MAIA, do partido DEM, do Rio Grande do Norte, que tramita no Congresso desde 2007, sem solução prática o que poderia beneficiar milhares de pessoas em todo o país, e não só nos limites da região.

Referido Projeto estabelece já no seu artigo 1.º que ficam isentos do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) materiais escolares como a cola, artigos confeccionados de plástico, borracha de apagar, pasta e mochila para estudante, agenda, caderno, classificador, caneta e marcador com ponta de feltro e todos aqueles da tabela de incidência do IPI aprovada pelo DECRETO 6006 de Dezembro de 2006.

Estabelece também que fica reduzida a zero, a alíquota da contribuição para o PIS/Pasep incidente sobre a receita bruta decorrente da venda dos produtos escolares elencados. Do mesmo modo que reduzida a zero, a alíquota do Cofins. O projeto também trata das regras e mecanismos para o cumprimento da Lei, no caso de o Projeto ser aprovado e, oportunamente receber a sanção presidencial.

A justificativa apresentada pelo Senador Agripino para as pretendidas reduções e isenções, é a mais oportuna possível, a começar pelo artigo 206 da Constituição Federal, que preconiza a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

De modo que é dever do Estado, não só garantir o acesso à educação, como contribuir para que diminua a evasão escolar. O que inclui o acesso mais fácil e econômico no custeio do material escolar. Nesse sentido, o Senador Agripino faz uma observação muito feliz e oportuna para o Projeto. Escreve ele que: "A União por meio do seu Poder Legislativo, pode e deve propor soluções para a questão do acesso à educação no Brasil. Um caminho viável, é a redução da carga tributária federal, incidente sobre a produção e a venda de material escolar. E absurdamente, em muitos casos, essa carga é bastante alta".

Um dos exemplos citados é a alíquota de 20% do IPI incidente sobre as canetas esferográficas, entre outros itens da lista do material escolar, para o que o Projeto propõe isenção total, do mesmo modo que a alíquota zero do PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a importação de material escolar, bem como sobre a receita de sua venda no mercado interno.

É certo, também, que, ao longo desses sete anos, referido Projeto já recebeu pareceres das diversas comissões, além de algumas emendas e se encontra parado na Câmara dos Deputados, à espera de entrar na pauta para discussão e votação. Em prejuízo da Comunidade, principalmente da comunidade escolar, mais ainda das camadas sociais menos abastadas que enfrentam dificuldades na hora de comprar o material escolar.

Pensando nisso que

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de apelo à Câmara dos Deputados para que se coloque em pauta, entre os prioritários de 2014, o Projeto de Lei n.º

PODER LEGISLATIVO

160/2007, do Senador José Agripino Maia (DEM/RN), que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente em produtos escolares e dá outras providências. Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao Senador José Agripino Maia;

2. à Câmara dos Deputados, na pessoa do seu Presidente, Deputado Henrique Eduardo Alves;

3. e ao Senado Federal, na pessoa do seu Presidente, Senador Renan Calheiros.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

“Zé Dias”

MOÇÃO Nº 94

Apelo ao Ministério Público do Estado de São Paulo para que, através de seus grupos de atuação especial na área de meio ambiente, promova campanha educativa em defesa dos animais.

CONSIDERANDO que a Constituição da República prescreve como função institucional do Ministério Público a proteção do meio ambiente (art. 129, III), normativa esta reproduzida na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual nº 734/1993, art. 103, VIII);

CONSIDERANDO que são muitos e frequentes os casos de agressões das mais diversas formas aos animais silvestres e domésticos/domesticados, sendo que é igualmente notório que tem predominado a impunidade nesses crimes ambientais, haja vista que, não obstante todos os esforços envidados pelas autoridades competentes, o Estado brasileiro, de um modo geral, ainda não dispõe de estrutura suficiente para fazer frente a esse problema, o que acaba por agravá-lo;

CONSIDERANDO que a educação é a melhor maneira para prevenir esses crimes ambientais, pois possibilita a formação de pessoas conscientes da importância do respeito à fauna e também à flora;

CONSIDERANDO o bom exemplo que vem do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que, através de seu Grupo Especial de Defesa da Fauna (Gedef), deu início no último dia 31 de janeiro a uma campanha educativa em defesa dos animais, na qual foram produzidas peças de áudio e vídeo que serão veiculadas nas rádios e TVs daquela Unidade da Federação, haja vista que a Lei de Proteção à Fauna (Lei Federal nº 5.197/1967), em seu art. 35, § 2º, determina que programas de rádio e televisão devem veicular mensagens referentes a proteção à fauna no mínimo cinco minutos por semana (notícia disponível em <http://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/mpmg-lanca-campanha-de-protacao-aos-animais.htm>),

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Ministério Público do Estado de São Paulo para que, através de seus grupos de atuação especial na área de meio ambiente (Gaema – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente e Gecap – Grupo Especial de Combate aos Crimes Ambientais e de Parcelamento Irregular do Solo), promova campanha educativa em defesa dos animais. Dê-se ciência desta deliberação ao eminente Procurador-Geral de Justiça, Dr. Márcio Fernando Elias Rosa, extensivamente aos membros dos referidos grupos de atuação especial.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2014.

LEANDRO PALMARINI

'LEANDRO DO BICHO LEGAL'

MOÇÃO Nº 95

Repúdio aos péssimos serviços prestados pela Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL à sociedade.

Considerando que a Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL vem prestando péssimos serviços a toda a sociedade, sendo constantes as reclamações de falhas nessa prestação em todo o Estado de São Paulo;

Considerando a total falta de respeito e descaso com o consumidor, que também se verifica em Jundiaí, visto que são cada vez mais frequentes as falhas no fornecimento de energia às mais diversas regiões de nossa cidade;

Considerando que os problemas no fornecimento de energia, como as quedas repentinas e inadvertidas, vêm causando grandes danos aos consumidores;

Considerando, em algumas regiões da cidade, os apagões vêm ocorrendo em frequência inadmissível, e, o pior de tudo, é longa a espera para o restabelecimento do serviço;

Considerando que, como exemplo dos contratemplos experimentados pelo jundiaense com essa situação, podemos citar a deterioração de alimentos por conta do não funcionamento das geladeiras dos consumidores, bem como a inutilização de medicamentos que necessitam de resfriamento para sua conservação;

Considerando que é necessário registrar nossa defesa no interesse da população jundiaense, que muito vem sendo prejudicada com a ineficiência do serviço prestado pela empresa,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de repúdio aos péssimos serviços prestados pela Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL à sociedade. Dê-se ciência desta deliberação aos representantes da empresa em nossa região.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2014.

GERSON SARTORI

Telefones Úteis

DAE S/A 4589-1300

Defesa Civil 199 / 4586-0666

Disque-Denúncia 181

Divisão de Fiscalização de Trânsito/A marelinhos 4521-2594

Estação Rodoviária..... 4522-6000/4521- 0981

Estação Ferroviária..... 4816-2033

Fórum..... 4586-8111

Guarda Municipal..... 4492-9090

GM 153

Hospital São Vicente..... 4583-8155

Hospital Universitário..... 4527-5700

Museu Histórico e Cultural de Jundiaí 4521-6259

Museu da Cia. Paulista (Museu Ferroviário) 4522-4727

Ouvidoria do Município 0800771 11 57

Parque Comendador Antonio Carbonari (Parque da Uva) 4521-6837

Parque Corrupira 4582-0721

Parque da Cidade..... 4522-0766

PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador..... 45 21-1247

Polícia Militar 190/4521-2333

Policlínica do Retiro 4581-4200

Policlínica Hortolândia 4582-6989

Poupatempo0800772 36 33

Pronto-Atendimento Ponte São João 4526-2020

Procon 4522-1486 / 4522-1462

Teatro Polytheama 4586-2472

Transurb 4586-7022

Velório Municipal 4521-2499

TERMINAIS SITU

Terminal Cecap 4582-4000